SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 19 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO X | Nº 2284

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 053/2019

**PORTARIA Nº 1609053/2019-GP.**

Abaiara – Ceará, 16 de Setembro de 2019.
O Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1° - EXONERAR**, **CICERA DAIANE DANTAS VIANA** do cargo de provimento em comissão de Coordenadora do CRAS II da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, portaria n° **0308073/2017-GP.**

**Art. 2° -** Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo em Comissão supracitado.

**Art. 3° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 16 de Setembro de 2019.

***AFONSO TAVARES LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Milene Leite de Caldas
**Código Identificador:**839C57C1

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 054/2019

**PORTARIA Nº 1609054/2019-GP.**

Abaiara – Ceará, 16 de Setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Abaiara – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara – CE, RESOLVE NOMEAR**, ANA CLÉA NONATO DE SOUSA,** para o Cargo de Coordenadora do CRAS II da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 16 de Setembro de 2019.

***AFONSO TAVARES LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Milene Leite de Caldas
**Código Identificador:**18A364DE

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.08.21.02**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ,** torna público, para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO do AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**, da **TOMADA DE PREÇOS**, tombado sob o nº **2019.08.21.02,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA SEDE**

**Expediente:**
**Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE**

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020**

| | | |
|---|---|---|
| PRESIDENTE | FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ | CEDRO |
| VICE PRESIDENTE | GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA | SÃO BENEDITO |
| SECRETÁRIO GERAL | MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA | ALTO SANTO |
| 1º SECRETÁRIO | JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA | MAURITÍ |
| TESOUREIRO GERAL | FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR | CHOROZINHO |
| 1º TESOUREIRO | OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO | RERIUTABA |
| PRESIDENTE DE HONRA | ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA | FORTALEZA |
| **MEMBROS DO CONSELHO FISCAL** | | |
| TITULAR | ALINE CAVALCANTE VIEIRA | BOA VIAGEM |
| TITULAR | ECILDO EVANGELISTA FILHO | MOMBAÇA |
| TITULAR | JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO | SOLONÓPOLE |
| SUPLENTE | CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO | TAUÁ |
| SUPLENTE | LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO | DEP. IRAPUAN PINHEIRO |
| SUPLENTE | CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA | IPÚ |
| **MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO** | | |
| REGIÃO 01 | JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO | MARACANAÚ |
| REGIÃO 02 | FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO | UMIRIM |
| REGIÃO 03 | CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO | MORRINHOS |
| REGIÃO 04 | AMANDA ARRUDA MENEZES | GRANJA |
| REGIÃO 05 | JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR | TIANGUÁ |
| REGIÃO 06 | ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO | PACUJÁ |
| REGIÃO 07 | FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA | GENERAL SAMPAIO |
| REGIÃO 08 | ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO | GUARAMIRANGA |
| REGIÃO 09 | VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO | PINDORETAMA |
| REGIÃO 10 | RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO | RUSSAS |
| REGIÃO 11 | JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR | JAGUARIBARA |
| REGIÃO 12 | MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ | CHORÓ |
| REGIÃO 13 | CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO | PORANGA |
| REGIÃO 14 | BISMARCK BARROS BEZERRA | PIQUET CARNEIRO |
| REGIÃO 15 | JOSÉ BARRETO COUTO NETO | QUITERIANÓPOLIS |
| REGIÃO 16 | SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO | ORÓS |
| REGIÃO 17 | JOSÉ GERALDO DOS SANTOS | IPAUMIRIM |
| REGIÃO 18 | FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES | ALTANEIRA |
| REGIÃO 19 | JOÃO GREGORIO NETO | GRANJEIRO |
| REGIÃO 20 | FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM | PENAFORTE |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**DOS DISTRITOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE, na pag.05, do dia 18 de setembro de 2019.** Onde **se Lê**: ***EMPRESAS INABILITADAS:*** **(1)** SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME, **(2)** F.R LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, **(3)** AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, **(4)** A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, **(5)** SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, **(6)** PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI, **(7)** SEDNA ENGENHARIA LTDA, **(8)** A.I.L CONSTRUTORA LTDA ME, **(9)** J DE FONTE RANGEL EIRELI, **(10)** CRV CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA e **(11)** CONSTRAN CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, **(12)** IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME. **Leia-Se:** ***EMPRESAS INABILITADAS:*** **(1)** SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME, **(2)** F.R LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, **(3)** AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, **(4)** A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, **(5)** SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, (6) PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI, **(7)** SEDNA ENGENHARIA LTDA, **(8)** A.I.L CONSTRUTORA LTDA ME, **(9)** J DE FONTE RANGEL EIRELI, **(10)** CRV CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA e **(11)** CONSTRAN CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, **(12)** IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, **(13) MACIEL E ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**. Onde **se Lê**: ***EMPRESAS HABILITADAS:*** **(01)** PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME**, (02)** ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS, E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, **(03)** WU CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, **(4)** S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBA EIRELI-ME, **(5)** PRESTIGE EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, **(6)** AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –ME, **(7)** CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA-ME, **(8) MACIEL E ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, e **(9)** C2 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES. **Leia-Se:** ***EMPRESAS HABILITADA:*** **(01)** PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME**, (02)** ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS, E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, **(03)** WU CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, **(4)** S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBA EIRELI-ME, **(5)** PRESTIGE EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, **(6)** AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –ME, **(7)** CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA-ME, **(8)** C2 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES. Permanecendo as suas demais informações inalteradas**.** Baseado no princípio da autotutela e de acordo com a súmula do Supremo Tribunal Federal – STF Nº 473 *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direito"*. Portanto a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, pois a mesma está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. E caso não haja interposição de recurso, fica desde já, marcada a data de abertura das propostas de preços para o dia **26 de setembro de 2019, às 08:00h**. Maiores informações na sede da CPL ou pelo fone (88) 3565.0116.

***A COMISSÃO***

**Publicado por:**
Antonia Elza Almeida da Silva
**Código Identificador:**DAE4ADEE

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

### GABINETE DO PREFEITO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.18.1

### AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – A Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 2019.09.18.1, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DE NORTE/CE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, Tipo Menor Preço por Lote, com data de abertura para o dia 02 de Outubro de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada a Rua João Batista Arrais, n° 08 - Centro, Antonina do Norte/CE.

Antonina do Norte/CE, 18 de Setembro de 2019,

***THOMAS DE ARAÚJO BARBOSA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Henrique Augusto Vieira de Matos
**Código Identificador:**29C1696F

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 1286/19, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

DA NOME A ESCOLINHA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica denominado da **RAIMUNDO GOMES DE BRITO,** popularmente conhecido por Bigode, a Escolinha de Musica do Município de Aracoiaba.

**Parágrafo Único** – É a parte integrante desta Lei a biografia do homenageado.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA,** em 12 de Agosto de 2019.

***ANTONIO CLÁUDIO PINHEIRO***
Prefeito Municipal de Aracoiaba

**Publicado por:**
Francisco Helio Monteiro de Souza
**Código Identificador:**EC5BAAC8

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 1287/19, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA DE ARACOIABA- CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** -Esta Lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização da Câmara Municipal de Aracoiaba, Estado do Ceará, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

**Art. 2º** - Para os fins desta Lei considera-se:

**I –** Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;
**II –** Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno;
**III –** Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas procedimentos de Auditoria.

**CAPÍTULO II**
**DA FISCALIZAÇÃ E SUA ABRANGÊNCIA**

**Art. 3º -**A fiscalização da Câmara Municipal de Aracoiaba, será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com a atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação Governamental e Gestão Fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade.

**CAPÍTULO III**
**DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE**

**Art. 4º -** O servidor responsável pelo Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Aracoiaba possuirá independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle em todos os órgãos e entidades desta Casa de Leis, em nível de assessoramento, com objetivo de executar as atividades de controle, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:

**I –** Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias, no mínimo uma vez por ano;
**II –** Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
**III-** Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
**IV –** Examinar a escrituração contábil e documentação a ela correspondente;
**V –** Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
**VI-** Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta restos a pagar e despesas de exercícios anteriores,
**VII –** Supervisionar as medidas adotadas pelo legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;
**VIII –** Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de restos a pagar, processados ou não;
**IX –** Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº101/2000;
**X –** Controlar o alcance do cumprimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
**XI-** Acompanhar, para fins de posterior registro de Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
**XII-** Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

**CAPÍTULO IV**
**DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**Art . 5º-** O Sistema de Controle interno – SCI será coordenado por servidor comissionado, o qual se manifestara através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

**Art. 6º -** No desempenho de suas atribuições constituição e as previstas nesta Lei, o Encarregado do SCI poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no âmbito do Legislativo Municipal de Aracoiaba, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

**Art.7º -** Para assegurar a eficácia do controle interno, o SCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria.

**CAPÍTULO V**
**DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES**

**Art. 8º-** Verificada ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), o SCI, de imediato, dará ciência ao Chefe do Legislativo e também ao responsável, conforme normas procedimentos, a fim de que se adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

**Parágrafo Único –** Em caso de não tomada de providências pelos responsáveis para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, o SCI comunicará o fato ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

**CAPÍTULO VI**
**DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO**

**Art. 9º -** No apoio ao Controle Externo, o SCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
**I –** Organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle Externo;

**II –** Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

**CAPÍTULO VII**
**DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**Art. 10 –** O responsável pelo SCI deverá encaminhar a cada 3 (três) meses, relatório geral de atividades ao Presidente de Câmara municipal.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS VEDAÇÕES E DAS GARANTIAS DO CONTROLE INTERNO**

**Art. 11 -** Fica criado o cargo de provimento em comissão controlador do SCI, simbologia CC-1, cuja remuneração será igual à dos demais cargos de mesma simbologia e as respectivas atribuições e requisitos serão regulamentadas por Ato do Chefe do Poder Legislativo.

Parágrafo **Único** – Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o caput:

**I –** os servidores que estiverem em estágio probatório;
**II –** aqueles que tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
**III –** aqueles que exerçam a representação político-partidária;
**IV –** aqueles que exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer oura atividade profissional.

**Art. 12 –** Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Controlador do SCI:

**I –** Independência profissional para o desempenho das atividades;
**II –** O acesso irrestrito a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno.
**§ 1º - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo a atuação do CSI no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito a pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.**
**§ 2º -** Quando a documentação ou informação prevista do inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, o SCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder executivo.

**§ 3º -** O servidor lotado no SCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-se, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados a autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

**Art. 13** – Além do Presidente e do Controlador, o Controlador assinará conjuntamente o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 14 –** O controlador fica autorizado a regulamentar as ações a atividades do SCI, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

**CAPÍTULO IX**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15 -** O controlador do SCI deverá ser incentivado a receber treinamento específico e participar, obrigatoriamente:

**I –** De qualquer processo de expansão da informatização da Câmara Municipal, com a vista a proceder a otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;
**II –** Do projeto de implantação do gerenciamento pela gestão de eficiência da Câmara;
**III –** De cursos relacionados a sua área de atuação;
**IV –** Dos cursos e treinamentos disponibilizados pelo Tribunal de Contas.

**Art. 16 –** Os cargos de provimento em comissão símbolo CC-, integrantes do Quadro de Cargos de provimento em Comissão dessa Câmara Municipal, no âmbito do poder Executivo.

**Art. 17 –** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta dos créditos orçamentários próprios da Câmara Municipal de Aracoiaba.

**Art. 18 –** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA,** em 11 de Setembro de 2019.

***ANTONIO CLÁUDIO PINHEIRO***
Prefeito Municipal de Aracoiaba

**Publicado por:**
Francisco Helio Monteiro de Souza
**Código Identificador:**38B6E2E6

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1288/19, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019**

REORGANIZA OS QUADROS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - A estrutura do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara municipal de Aracoiaba, Estado do Ceará, instituído mediante a lei Municipal n°986 de 18/02/2009 e alterada pelas leis nº 1.065 de 15/02/2012, nº 1.173 de 19/08/2015, nº1.195 de 02/03/2016, nº 1.216 de 15/02/2017 e 1.278 de 13/03/2019, passa a se estruturar na forma do Quadro 1 abaixo discriminado:

**QUADRO 1**
**ESTRUTURA DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA-CE**

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | SÍMBOLO | VENCIMENTO | REPRESENTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Secretário executivo | CC-1 | R$ 4.801,90 | - |
| Secretário Financeiro | CC-1 | R$ 4.801,90 | - |
| Diretor da Secretaria | CC-2 | R$ 998,00 | R$200,00 |
| Diretor de Tesouraria | CC-2 | R$ 998,00 | R$200,00 |
| Diretor de Controle Interno | CC-2 | R$ 998,00 | - |
| Chefe de Tesouraria | CC-3 | R$ 998,00 | - |
| Chefe de Controle Interno | CC-3 | R$ 998,00 | - |
| Assessor Parlamentar | CC-4 | R$ 1.000,00 | - |
| Assessor Jurídico do Poder Legislativo | CC-5 | R$ 4.000,00 | - |
| Ouvidor da Câmara Municipal | CC-6 | R$ 1.714,12 | R$ 500,00 |

**Art. 2º** - A estrutura do Quadro de cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Aracoiaba, Estado do Ceará, instituído mediante a Lei Municipal nº 986 de 18/02/2009 passa a se estruturar na forma do Quadro 2 abaixo discriminado:

**QUADRO 2**
**ESTRUTURA DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA-CE**

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | SÍMBOLO | QUANTIDADE | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|
| Assistente Executivo | AA-1 | 1 | R$ 1.714,12 |
| Escriturário | AA-1 | 1 | R$ 1.130,65 |
| Auxiliar de Contabilidade | AA-2 | 1 | R$1.130,65 |
| Auxiliar de Secretaria | AA-2 | 1 | R$ 1.130,65 |
| Continuo | AA-2 | 1 | R$ 1.130,65 |
| Copeiro | AA-2 | 1 | R$ 1.130,65 |
| Vigia | AA-2 | 2 | R$ 1.130,65 |

**Art. 3° -** Altera o artigo 1º do Quadro de Provimento Comissionado, instituídos mediante a Lei Municipal nº 854 de 25 de fevereiro de 2005. (NOVA REDAÇÃO DADA EMENDA MODIFICADA Nº 06/2019, DE 04/09/2019.)

Art. 1º - Ficam criados 11 (onze) cargos de assessores Parlamentares, para auxiliar os trabalhos dos Vereadores.

**Art. 4º -** As Despesas decorrentes desta lei, correrão à conta dos créditos orçamentários próprios da Câmara Municipal de Aracoiaba.

**Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA,** em 11 de Setembro de 2019.

***ANTONIO CLÁUDIO PINHEIRO***
Prefeito Municipal de Aracoiaba

**Publicado por:**
Francisco Helio Monteiro de Souza
**Código Identificador:**EB8CB71F

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1289/19, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR LOTES OCIOSOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para construção e manutenção por este município, para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

**Art. 2º** - Os lotes a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo Único desta Lei e que foram avaliados e especificados por Comissão Especial de avaliação, para a Realização do Leilão Público.

**Art. 3º -**. Os valores provenientes da alienação destes lotes serão revertidos para a construção do novo Matadouro Público.

**§ 1º -** Para a aquisição tanto de bens imóveis como também móveis, o parcelamento no leilão será permitido com mínimo 25% ( vinte e cinco por cento) de entrada e o restante em até 6 (seis) meses.
**§ 2º -** Em caso de inadimplemento será cobrado uma multa de 10% (dez) por cento do valor total dos lotes por parcela em atraso. Permanecendo em atraso por mais de 60 (sessenta) dias o bem será revertido ao Município e será cobrado uma multa de 30% do valor do lote a título de cláusula penal.
**§ 3º -** Poderá ainda, não alienar, caso não tenha lances obedecido o mínimo da avaliação realizada, sendo assim, caso, atinja não a o valor previsto, realizar novamente os leilões até conseguir a venda de todos os lotes.

**§ 4º -** Conforme § 2º as parcelas já efetuadas não serão ressarcidas ao comprador.(REDAÇÃO DADA PELA EMENDA ADITIVA Nº 02/2019, DE 09/09/2019.)

**§ 5º -** Será criado uma conta específica para o recebimento oriundo do leilão ficando facultado a Prefeitura a agência bancária. .(REDAÇÃO DADA PELA EMENDA ADITIVA Nº 02/2019, DE 09/09/2019.)

**Art. 4º -** Fica autorizada a contratação do leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.

**Art. 5º-** Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.
**Art. 6º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA,** em 11 de Setembro de 2019.

***ANTONIO CLÁUDIO PINHEIRO***
Prefeito Municipal de Aracoiaba

**Publicado por:**
Francisco Helio Monteiro de Souza
**Código Identificador:**94AC4E37

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0902.01/2017-003. TOMADA DE PREÇOS Nº 0902.01/2017

*EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0902.01/2017-003.* TOMADA DE PREÇOS nº 0902.01/2017. **PARTES**: Município de Aratuba/ SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S – ME, CNPJ nº 86.701.430/0001-56**. OBJETO**: ADITIVO DE PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. **VIGÊNCIA DO ADITIVO**: 26/08/2019 a 26/06/2020. ASSINAM PELAS PARTES: Pedro dos Santos Barboza, CPF nº. 524.526.033-68 **pela SECRETARIA DE SAÚDE** e o Sr. Francisco Antônio do Nascimento Neto, CPF nº 360.887.573-53 pela empresa **MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S - ME**.

Aratuba, 26 de agosto de 2019.

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**4C564A9E

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 0902.01/2017 – 004. TOMADA DE PREÇOS Nº 0902.01/2017

*EXTRATO DO TERCEIRO TERMO AO **CONTRATO Nº 0902.01/2017 – 004**.* TOMADA DE PREÇOS nº 0902.01/2017. **PARTES**: Município de Aratuba/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S – ME, CNPJ nº 86.701.430/0001-56. **OBJETO**: ADITIVO DE PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. VIGÊNCIA: 26/08/2019 a 26/06/2020. ASSINAM PELAS PARTES: **- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -** José Arimatéia de Oliveira, CPF nº 058.815.773-29 e a pela empresa **MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S - ME,** Sr. Francisco Antônio do Nascimento Neto, CPF nº 360.887.573-53.

Aratuba, 26 de agosto de 2019

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**103846B8

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 0902.01/2017-002.

*EXTRATO DO TERCEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 0902.01/2017-002.* TOMADA DE PREÇOS nº 0902.01/2017. PARTES: Município de Aratuba, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa a **MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S – ME,** CNPJ nº 86.701.430/0001-56**.** OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.** VIGÊNCIA DO ADITIVO: 26/08/2019 a 26/06/2020. PARTES: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA** - Shirlene Maria Leitão Botelho, CPF n° 435.250.673-72 e pela empresa contratada **MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S - ME,** CNPJ nº 86.701.430/0001-56, Sr. Francisco Antônio do Nascimento Neto, CPF nº 360.887.573-53.

Aratuba, 26 de agosto de 2019.

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**33D678A8

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO Nº 1508.01/2018 - 001. REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 1508.01/2018.

*EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO Nº 1508.01/2018 - 001.* Referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 1508.01/2018**. PARTES: Município de Aratuba/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa: **INTERPÚBLICA**

**ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL,** CNPJ Nº. 86.701.430/0001-56**.** OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DA **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA DESTINADO AO CONTROLE DE ALMOXARIFADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** VIGÊNCIA DO ADITIVO: 06/09/2019 a 04/09/2020. ASSINAM PELAS PARTES: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** Srª. Emanuela Cordeio Batista, CPF nº. 683.726.393-53 e pela empresa **INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA,** Sr. Ronaldo da Silva Santiago, CPF nº 441.900.773-72.

Aratuba, 06 de Setembro de 2019.

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**D2F0AB86

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO Nº 1508.01/2018 - 003.**

TOMADA DE PREÇOS nº 1508.01/2018. PARTES: Município de Aratuba, através da SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa: **INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA,** CNPJ nº 03.675.644/0001-78**.** OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SITEMAS DE INFORMÁTICA DESTINADO AO CONTROLE DE ALMOXARIFADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** VIGÊNCIA DO ADITIVO: 06/09/2019 a 04/09/2020. ASSINAM PELAS PARTES: **SECRETARIA DE SAÚDE** - Pedro dos Santos Barboza, CPF nº. 524.526.033-68 e pela empresa **INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA,** CNPJ nº 03.675.644/0001-78, Sr. Ronaldo da Silva Santiago, CPF nº 441.900.773-72.

Aratuba, 06 de setembro de 2019.

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**90A46801

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2001.01/2017-001.**

*EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2001.01/2017-001.* PARTES: o Município de Aratuba,/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa: **LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS,** CNPJ nº 21.122.272/0001-34**. OBJETO:** Prorrogação do prazo do termo contratual **nº 2001.01/2017 – 001** por mais um período, referente à TOMADA DE PREÇOS nº 2001.01/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A CPL, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESSE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Vigência do aditivo: 29/11/2018 a 29/10/2019. ASSINAM PELAS PARTES: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** Secretária e Ordenadora de Despesas, Srª. Emanuela Cordeiro Batista e a empresa: **LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS,** representada por Antônia Iara de Alencar, CPF nº. 503.244.203-82.

Aratuba, 29 de novembro de 2018.

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**1450D070

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2001.01/2017-002**

*EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2001.01/2017-002.* PARTES: o Município de Aratuba,/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa: **LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS,** CNPJ nº 21.122.272/0001-34**. OBJETO:** Prorrogação do prazo do termo contratual **nº 2001.01/2017 – 002** por mais um período, referente à TOMADA DE PREÇOS nº 2001.01/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A CPL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESSE EDITAL E SEUS ANEXOS.** VIGÊNCIA DO ADITIVO: 29/11/2018 a 29/10/2019. ASSINAM PELAS PARTES: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** Secretária e Ordenadora de Despesas, Srª. Shirlene Maria Leitão Botelho e a empresa: **LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS,** representada por Antônia Iara de Alencar, CPF nº. 503.244.203-82.

Aratuba, 29 de novembro de 2018.

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**1637AFD9

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2001.01/2017-004.**

*EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2001.01/2017-004.* PARTES: o Município de Aratuba,/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: **LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS,** CNPJ nº 21.122.272/0001-34**. OBJETO:** Prorrogação do prazo do termo contratual **nº 2001.01/2017-004** por mais um período, referente à TOMADA DE PREÇOS nº 2001.01/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A CPLJUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESSE EDITAL E SEUS ANEXOS.** VIGÊNCIA DO ADITIVO: 29/11/2018 a 29/10/2019. ASSINAN PELAS PARTES: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** Secretário e Ordenador de Despesas, Sr. José Arimatéia de Oliveira e a empresa: **LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS,** representada por Antônia Iara de Alencar, CPF nº. 503.244.203-82.

Aratuba, 29 de novembro de 2018.

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**A7D503D7

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2001.01/2017-003.**

*EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2001.01/2017-003.* PARTES: o Município de Aratuba,/SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa: **LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS,** CNPJ nº 21.122.272/0001-34**. OBJETO:** Prorrogação do prazo do termo contratual **nº 2001.01/2017 – 003** por mais um período, referente à TOMADA DE PREÇOS nº 2001.01/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A CPLJUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESSE EDITAL E SEUS ANEXOS.** VIGÊNCIA DO ADITIVO: 29/11/2018 a 29/10/2019. ASSINAN PELAS PARTES: **SECRETARIA DE SAÚDE,** Secretário e Ordenador de Despesas, Sr. Pedro dos Santos Barboza e a empresa: **LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS,** representada por Antônia Iara de Alencar, CPF nº. 503.244.203-82.

Aratuba, 29 de novembro de 2018.

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**24B3B991

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO Nº 1508.01/2018 – 005.**

*EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO* ***CONTRATO Nº 1508.01/2018 – 005***. TOMADA DE PREÇOS nº 1508.01/2018. **PARTES**: Município de Aratuba/SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO e a empresa: INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ nº 03.675.644/0001-78. **OBJETO**: ADITIVO DE PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SITEMAS DE INFORMÁTICA DESTINADO AO CONTROLE DE ALMOXARIFADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 06/09/2019 a 04/09/2020. PARTES. ASSINAM PELAS PARTES: **- SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO -** Elenilson Gomes dos Santos, CPF nº 000.152.223-06 e a pela empresa: **INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA,** Sr. Ronaldo da Silva Santiago, CPF nº 441.900.773-72.

Aratuba, 06 de Setembro de 2019.

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**F6F36415

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO Nº 1508.01/2018 – 006.**

*EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO* ***CONTRATO Nº 1508.01/2018 – 006***. TOMADA DE PREÇOS nº 1508.01/2018. **PARTES**: Município de Aratuba/SECRETARIA DE DESENV. RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE e a empresa: INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ nº 03.675.644/0001-78. **OBJETO**: ADITIVO DE PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SITEMAS DE INFORMÁTICA DESTINADO AO CONTROLE DE ALMOXARIFADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 06/09/2019 a 04/09/2020. PARTES. ASSINAM PELAS PARTES: **- SECRETARIA DE DESENV. RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE -** Elenilson Gomes dos Santos, CPF nº 000.152.223-06 e a pela empresa: **INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA,** Sr. Ronaldo da Silva Santiago, CPF nº 441.900.773-72.

Aratuba, 06 de Setembro de 2019.

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**44829824

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 0902.01/2017-001**

*EXTRATO DO TERCEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 0902.01/2017-001.* **Referente a TOMADA DE PREÇOS nº 0902.01/2017**. PARTES: Município de Aratuba/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa **MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S – ME,** CNPJ Nº. 86.701.430/0001-56**.** OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESSE EDITAL E SEUS ANEXOS.** VIGÊNCIA DO ADITIVO: 26/08/2019 a 26/06/2020. ASSINAM: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -** Emanuela Cordeio Batista, CPF nº. 683.726.393-53 e pela contratada **MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S - ME,** Sr. Francisco Antônio do Nascimento Neto, CPF nº 360.887.573-53.

Aratuba, 26 de agosto de 2019.

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**285A8129

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**
**LEI N° 022/2019**

**LEI N° 022/2019**

**ARNEIROZ, 17 DE SETEMBRO DE 2019**

EMENTA: Estima a receita e, fixa a despesa e sua Programação Financeira para o Exercício financeiro que indica e dá outras Providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDGAR DE CASTRO MONTEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município para o Exercício de 2020, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal estima a Receita e Fixa a programação da Despesa em igual quantia de R$ 25.175.190,00 (vinte e cinco milhões, cento e setenta e cinco mil e cento e noventa reais).

**Parágrafo único.** O Orçamento Geral é composto pelos seguintes orçamentos:

ORÇAMENTO FISCAL R$ 19.796.075,00
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL R$ 5.379.115,00
**TOTAL GERAL** R$ 25.175.190,00

**Art. 2º** - A Receita será realizada com o produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor e das constantes do Anexo 2 (Receita), parte integrante deste Projeto de Lei.
**Parágrafo único.** A Receita Prevista fica distribuída nas seguintes fontes de receitas:

| FONTES DE RECEITAS | PREVISÃO – R$ |
|---|---|
| **1000 RECEITAS CORRENTES** | **27.395.890,00** |
| 1100 Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria | 925.150,00 |
| 1200 Contribuições | 15.000,00 |
| 1300 Receita Patrimonial | 153.500,00 |
| 1700 TransferênciasCorrentes | 26.280.740,00 |
| 1900 Outras Receitas Correntes | 21.500,00 |
| **2000 RECEITAS DE CAPITAL** | **475.000,00** |
| Alienação de Bens | 45.000,00 |
| Transferências de Capital | 430.000,00 |
| TOTAL DA RECEITA BRUTA | 27.870.890,00 |
| DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES | ( - ) 2.695.700,00 |
| **TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA** | **25.175.190,00** |

**Art. 3º** - A Despesa será realizada conforme a programação das ações administrativas distribuídas nos Projetos, Atividades e Operações Especiais constantes dos Anexos 2 (Despesa) e, do Anexo 6 ao Anexo 9, que integram este Projeto de Lei.
**Parágrafo único.** A Despesa fixada fica distribuída nos órgãos, segundo os Poderes Municipais:

**PODER LEGISLATIVO:**

| ÓRGÃO | FIXAÇÃO – R$ |
|---|---|
| CÂMARA MUNICIPAL | 1.155.000,00 |
| TOTAL DO PODER LEGISLATIVO | **1.155.000,00** |

**II. PODER EXECUTIVO:**

| ÓRGÃO | FIXAÇÃO – R$ |
|---|---|
| GABINETE DO PREFEITO E VICE | 498.500,00 |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 75.573,00 |
| SECRETARIA. DE FINANÇAS | 131.351,00 |
| SECRETARIA. DE ADM. E PLANEJAMENTO | 2.282.166,00 |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES | 2.611.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 459.364,00 |
| SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO | 160.650,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 1.126.000,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 6.935.402,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 1.860.000,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 4.646.136,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA. SOCIAL | 681.380,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL | 1.114.168,00 |
| SECRETARIA DE JUVENTUDE E DESPORTO | 1.100.500,00 |
| ORGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO | 38.000,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 300.000,00 |
| TOTAL DO PODER EXECUTIVO | 25.020.190,00 |
| **TOTAL GERAL (I + II)** | **25.175.190,00** |

**Art. 4º -** O Poder Executivo, através de Decreto e no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Lei (após aprovação deste Projeto de Lei),
estabelecerá o detalhamento por elemento de Despesa, correspondente aos Projetos, Atividades e Operações Especiais.

**Parágrafo Único** – O detalhamento observará as Metas Fiscais, a Distribuição das Cotas Bimestrais e o Cronograma de Desembolso Segundo os órgãos que integram a estrutura administrativa do Governo Municipal com recursos especificados nesta Lei, observada a classificação estabelecida nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP (NBCs T 16.1 a 16.11).

**Art. 5º -** Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo poderá limitar o empenho da despesa e bloquear saldos financeiros da distribuição das cotas bimestrais dos diversos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo, assim como alterar o cronograma de desembolso financeiro – no que couber, para garantir o equilíbrio econômico-financeiro da Fazenda Pública Municipal.

**Art. 6º -** os valores insuficientemente contemplados no PPA para as realizações das respectivas despesas no exercício a que se refere este Projeto de Lei serão contemplados, orçamentária e financeiramente, de acordo com às disposições do art. 5º, 5º e art. 8º da Lei do PPA para o quadriênio 2018 a 2021, através de abertura de créditos adicionais por Decreto, na forma como dispõe o inciso III do art. 7º deste Projeto de Lei.

**Art. 7º -** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de créditos destinadas a aquisição de diversos equipamentos, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320/64 e Resolução do Senado Federal;
II - Realizar, até o dia 10 de janeiro do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita, para atender insuficiência de Caixa, observadas a capacidade de endividamento e as disposições regulamentares do Senado Federal, identificando a despesa vinculada mediante a utilização do Identificador de Operações de Crédito – IDOC;
III - Abrir a qualquer época do exercício, até o limite de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado da Receita, crédito suplementares, inclusive sobre os créditos adicionais abertos durante a execução deste Orçamento, por projeto, atividade, operações especiais e/ou por elementos da despesa, segundo a oportunidade e conveniência administrativa, utilizando como fundos os recursos previstos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, respeitadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV - Atualizar os valores orçados a preço da data da apresentação da proposta orçamentária, para os preços de janeiro do exercício a que ela se refere, observada, a variação do Índice de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo;
V - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite dos recursos transferidos pelos Governos Federal e Estadual, provenientes de convênios com destinação e/ou de execução delegada, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei do Plano Plurianual.

§ 1º - A utilização dos fundos para a abertura dos créditos adicionais, depois de justificado o impacto orçamentário, obedecerá a ordem cronológica do **§** 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e as obrigações de curto prazo da Fazenda Pública Municipal dos exercícios anteriormente encerrados.
§ 2º - os valores consignados nas ações do Plano Plurianual, serão considerados créditos plurianuais, desde que iniciada sua execução e segundo a respectiva ação no exercício a que se refere o presente Projeto de Lei Orçamentário.
§ 3º - Os créditos adicionais autorizados no último quadrimestre do exercício a que se refere este Projeto de Lei, terão vigência no exercício seguinte,
observadas as disposições do Art. 167 da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 4º - Os créditos adicionais poderão ser movimentados eletronicamente, observadas as normas gerais de direito financeiro e o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 8º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a delegar aos gestores dos órgãos de sua estrutura administrativa a competência para movimentar as dotações orçamentárias atribuídas às respectivas unidades orçamentárias.
§ 1º A consolidação dos resultados mensais da execução orçamentária ficará sob a responsabilidade do Órgão Central de Contabilidade, nos termos do art. 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, observado no que couber, as determinações e competências dos gestores responsáveis pelos respectivos órgãos.
§ 2º Ocorrendo reestruturação dos órgãos do Poder Executivo, fica o Prefeito Municipal autorizado proceder ao remanejamento total ou parcial das dotações orçamentárias para outros órgãos, respeitados os respectivos valores originais consignados neste Projeto de Lei e a classificação orçamentária segundo os objetivos das ações a que estejam vinculadas.

**Art. 9º -** Durante a execução orçamentária, as despesas classificáveis em Operações Especiais serão consignadas no órgão orçamentário transitório "Encargos da Fazenda Pública", inclusive os créditos adicionais abertos com esta finalidade, vedada esta consignação nos órgãos da estrutura administrativa que compõem as Contas de Gestão.

**Art. 10º** – Os Poderes Legislativo e Executivo, manterão de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de cumprir as determinações do art. 74 da Constituição Federal e proporcionar a imediata consolidação das contas públicas municipais resultantes da execução do presente Projeto de Lei, sem prejuízo à independência e a competência dos respectivos controles internos.

**Parágrafo único.** As disposições do caput deste artigo objetivam apoiar as atividades dos órgãos do sistema de controle externo e permitir a transparência, a publicidade e a avaliação do desempenho administrativo consolidado, resultante da execução orçamentária das contas públicas no exercício a que se refere.

**Art. 11º –** O detalhamento da despesa por elemento e Identificador de Uso – IDUSO e de Operações de Crédito – IDOC e, a respectiva vinculação aos recursos condicionados, serão objetos de decretos individualizados do Poder Executivo.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz, 17 de Setembro de 2019.**

***EDGAR DE CASTRO MONTEIRO***
Prefeito do Município de Arneiroz- CE

**Publicado por:**
Cibele Feitosa Alves
**Código Identificador:**3456C1AB

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.17.01**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSARÉ – A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 09 de Outubro de 2019, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua Dr. Paiva, nº 145, Vila Mota – Assaré/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem com buffet para atender às diversas unidades administrativas do município de Assaré/CE. O edital e seus anexos encontram – se disponíveis no endereço retromencionado, das 08:00 às 14:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (www.tce.ce.gov.br).

Assaré/CE, 18 de Setembro de 2019.

***DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS***
Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE

**Publicado por:**
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
**Código Identificador:**A6DD2CCE

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 07.004/2019-TP. RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. O Município de Banabuiú, através da Secretaria de Infraestrutura, mediante a Comissão Central de Licitação e Pregões, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao certame de que trata a Tomada de Preços nº 07.004/2019-TP. O Presidente resolve declarar **HABILITADAS** as empresas: **ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCALÇOES EIRELI – EPP; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP; A.I.L CONSTRUTORA LTDA – ME; T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES; CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA e LOCONTRUS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**. Declara **INABILITADAS** seguida da cláusula do edital que desatendeu, as empresas: LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTURA EMPREENDIMENTOS, 3.2.6; MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, 3.3.4; 3.4.1.2;3.4.1.3 e 3.4.1.4, IC PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, 3.1. e M P DO NASCIMENTO, 3.4.1.1; 3.4.1.3 e 3.4.14. Fica aberto o prazo recursal de que trata o art. 109, inc. I, alínea "a" da Lei 8.666/93 a contar da data da intimação desta decisão. Caso não haja interposição de recursos, neste ato fica a convocação para a sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, para o dia **30 de setembro de 2019 às 10:00 horas**. O inteiro teor da decisão em ata está disponível no endereço constante no preâmbulo do edital ou através do Portal de Licitações do TCE no sítio <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Banabuiú/CE, 17 de setembro de 2019.

***PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**A5247919

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 07.004/2019-TP. RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. O Município de Banabuiú, através da Secretaria de Infraestrutura, mediante a Comissão Central de Licitação e Pregões, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao certame de que trata a Tomada de Preços nº 07.004/2019-TP. O Presidente resolve declarar **HABILITADAS** as empresas: **ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCALÇOES EIRELI – EPP; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP; A.I.L CONSTRUTORA LTDA – ME; T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES; CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA e LOCONTRUS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**. Declara **INABILITADAS** seguida da cláusula do edital que desatendeu, as empresas: LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTURA EMPREENDIMENTOS, 3.2.6; MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, 3.3.4; 3.4.1.2;3.4.1.3 e 3.4.1.4, IC PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, 3.1. e M P DO NASCIMENTO, 3.4.1.1; 3.4.1.3 e 3.4.14. Fica aberto o prazo recursal de que trata o art. 109, inc. I, alínea "a" da Lei 8.666/93 a contar da data da intimação desta decisão. Caso não haja interposição de recursos, neste ato fica a convocação para a sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, para o dia **30 de setembro de 2019 às 10:00 horas**. O inteiro teor da decisão em ata está disponível no endereço constante no preâmbulo do edital ou através do Portal de Licitações do TCE no sítio <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Banabuiú/CE, 17 de setembro de 2019.

***PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**156BB65D

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 04.007/2019-PP. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS EQUIPES DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** EMPRESA VENCEDORA: **CARLOS HENRIQUE BRITO ROLIM – ME, CNPJ Nº 26.341.331/0001-89** COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 13.838,00 (TREZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS).** PREGÃO PRESENCIAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

***EVELINE MONTEIRO LIMA***
Secretária Municipal de Saúde.

Banabuiú-CE, 18 de Setembro de 2019.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**1709DDC0

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.09.10.02**. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.006/2019- PP. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: EVELINE MONTEIRO LIMA - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. CONTRATADO: **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 20.934.278/0001-43.** REPRESENTADA POR THALINA JANINI COSTA FERNANDES. VALOR DO CONTRATO: **R$ 6.435,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE SETEMBRO DE 2019. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**70689BAA

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.09.10.01**. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.006/2019- PP. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: EVELINE MONTEIRO LIMA - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. CONTRATADO: **PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ Nº 19.659.691/0001-68.** REPRESENTADA POR CLAUDIO IGOR FREITAS GOMES. VALOR DO CONTRATO: **R$ 16.583,64 (DEZESEIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E TRES REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE SETEMBRO DE 2019. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**FF109C3C

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Aviso de Licitação – Pregão n° 2019.09.18.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2019.09.18.1, do tipo presencial, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos programas de distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Barbalha/CE, através de sua Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 02 de outubro de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 09:00 às 15:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 18 de setembro de 2019.

***RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES***
Pregoeiro Oficial do Município.

**Publicado por:**
Carlos Renato de Luna Alencar
**Código Identificador:**E486992B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE JULGAMENTO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico n° 2019.09.03.1.** O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do processo licitatório modalidade Pregão nº 2019.09.03.1 sendo o seguinte: LICITANTE(S) VENCEDORE(S) – **DDP COMÉRCIO DE CONV. E INFORMÁTICA EIRELI**, vencedor(a) junto aos lotes 01, 02 e 03 com proposta final no valor global de R$ 23.380,00 (vinte e três mil quinhentos e oitenta reais). A empresa vencedora fora declarada Habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 17 de setembro de 2019.

***RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES***
Pregoeiro(a) Oficial do Município.

**Publicado por:**
Carlos Renato de Luna Alencar
**Código Identificador:**1F50BF1F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº1709001/2019/SME BARBALHA/CE, 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a proibição do uso de veículos oficiais do transporte escolar na forma que indica e dá outras providências:

**FÁTIMA GRANGEIIRO TELES FILGUEIRA**, Secretária de Educação do Município de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, etc;

**CONSIDERANDO**, que os veículos oficiais do transporte escolar devem ficar sob a guarda, conservação e responsabilidade do poder público municipal nos horários em que não estiverem sendo utilizados pelos alunos da educação básica pública municipal;

**CONSIDERANDO**, não ser permitido legalmente o deslocamento de motoristas do transporte escolar, fazendo uso de veículos oficiais para suas residências ou outros locais, podendo o uso indevido de tais bens caracterizar ato de improbidade administrativa por parte do agente público ou de quem tenha eventualmente autorizado ou permitido tal conduta;

**RESOLVE:**
Art. 1º - Determinar aos motoristas lotados no serviço de transporte escolar, que se abstenham de fazer uso dos veículos oficiais do transporte escolar para deslocamentos até suas residências ou outros locais, sob penacaracterização de falta grave (ato de improbidade administrativa), passível de demissão do emprego e ressarcimento de danos causados ao erário público.

Art. 2º - Determinar que seja dada ciência deste ato aos interessados para pronto cumprimento desta Portaria.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretária de Educação do Município, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de 2019.

***FÁTIMA GRANGEIRO TELES FILGUEIRA***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Carlos Renato de Luna Alencar
**Código Identificador:**31B9A5A9

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 143/GAB/2019.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
***RESOLVE:***

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração ao servidor a Sra. **VERA LÚCIA ARAÚJO VERAS**, admitido na forma do inciso II artigo 37 da Constituição Federal e Nomeado em caráter efetivo ao cargo de **PROFESSORA**, através do Edital nº001/2002, de 04/02/2002, pelo período de 16/09/2019 á 31/12/2019.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 16 de Setembro de 2019.

***SEBASTIÃO SOTERO VERAS***
Prefeito Municipal de Chaval

**Publicado por:**
Iracélia Sotero Telles
**Código Identificador:**A5A6FA8F

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 006.2017.01.31.001 – PP – ADM.**

O Controlador Geral do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL S.S - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL DESTINADO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.
**Fundamento Legal**: Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores**.**

**Objeto:** O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 10 (dez) meses, tendo início na data de sua assinatura até 29 de agosto de 2020.

CHOROZINHO-CE, 29 DE AGOSTO DE 2019.

***ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO***
Controlador Geral do Município

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**DFF7B0CD

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 005.2017.01.31.001 – PP – ADM.**

A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL S.S - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL DESTINADO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal**: Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores**.**

**Objeto:** O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 10 (dez) meses, tendo início na data de sua assinatura até 29 de junho de 2020.

CHOROZINHO-CE, 29 DE AGOSTO DE 2019.

***ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES***
Secretária do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**71B3587C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2019.08.06.048 - PP - SETAS** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2019.08.06.048 - PP - SETAS** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KIT BEBÊ DESTINADOS A ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: RC COMERCIAL DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – ME.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL N°: 10.520/2002.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 DE SETEMBRO DE 2019.
**VALIDADE DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
**VALOR GLOBAL**: R$ 9.180,00 (NOVE MIL, CENTO E OITENTA REAIS).
**ORIGEM DOS RECURSOS**: 0902.08.122.0113.2.029 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00.

**ASSINA PELA CONTRATANTE**: ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES - SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
**ASSINA PELA CONTRATADA:** SILVIO SERGIO MOREIRA DA SILVA.

Chorozinho–CE, 09 de Setembro de 2019.

***ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES***
Secretária do Trabalho e Assistência Social;

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**D4BF5006

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 001.2017.02.17.009 – TP – FME.**

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **4º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **COMPACTA ENGENHARIA, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA LOCALIDADE DE CAMPESTRE I NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal**: Art. 57, Parágrafo 1°, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Objeto:** O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato inicialmente pactuado por mais 90 (noventa) dias, com vigência a partir de 28 de agosto de 2019 e término em data de 26 de novembro de 2019.

CHOROZINHO-CE, 28 DE AGOSTO DE 2019.

***CÉLIA MARINHO ALBANO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**FFE79F85

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 002.2017.01.31.001 – PP – ADM.**

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL S.S - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal**: Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores**.**

**Objeto:** O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 10 (dez) meses, tendo início na data de sua assinatura até 29 de junho de 2020.

CHOROZINHO-CE, 29 DE AGOSTO DE 2019.

***CÉLIA MARINHO ALBANO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**88C0BC86

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2019.07.19.046 - CH - SEDUC** proveniente da Licitação na modalidade Chamada Pública n.º **2019.07.19.046 - CH - SEDUC** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: IVANILDO BARROS DA SILVA.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 11.947/2009 E DA LEI Nº 8.666/93.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 DE SETEMBRO DE 2019.
**VALIDADE DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
**VALOR GLOBAL**: R$ 19.811,66 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
**ORIGEM DOS RECURSOS**: 0703.12.306.0202.2.017 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00; 44.90.52.00.
**ASSINA PELA CONTRATANTE**: CÉLIA MARINHO ALBANO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.
**ASSINA PELA CONTRATADA:** IVANILDO BARROS DA SILVA.

CHOROZINHO–CE, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

***CÉLIA MARINHO ALBANO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**88C67A4E

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **002.2019.07.19.046 - CH - SEDUC** proveniente da Licitação na modalidade Chamada Pública n.º **2019.07.19.046 - CH - SEDUC** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: JOÃO LUIZ CORDEIRO.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 11.947/2009 E DA LEI Nº 8.666/93.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 DE SETEMBRO DE 2019.
**VALIDADE DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
**VALOR GLOBAL**: R$ 14.995,14 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).
**ORIGEM DOS RECURSOS**: 0703.12.306.0202.2.017 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00; 44.90.52.00.
**ASSINA PELA CONTRATANTE**: CÉLIA MARINHO ALBANO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.
**ASSINA PELA CONTRATADA:** JOÃO LUIZ CORDEIRO.

CHOROZINHO–CE, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

***CÉLIA MARINHO ALBANO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**3121A5F9

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS no 2019.09.18.056-TP-SEDUC, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ LIBERATO DE CARVALHO, NO DISTRITO DE PATOS DOS LIBERATOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. A realizar-se no dia 08 de outubro de 2019, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br.

Chorozinho, 18 de setembro de 2019.

***MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**F44DCB39

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 004.2017.01.31.001 – PP – ADM.**

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL S.S - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal**: Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores**.**
**Objeto:** O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 10 (dez) meses, tendo início na data de sua assinatura até 29 de junho de 2020.

CHOROZINHO-CE, 29 DE AGOSTO DE 2019.

***LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**F49126FB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2019.05.28.033 - TP - SMS** proveniente da Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º **2019.05.28.033 - TP - SMS** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ACADEMIA DE SAÚDE, HOSPITAL, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, SAMU, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: CONSTRUTORA PRADA EIRELI.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 DE AGOSTO DE 2019.
**VALIDADE DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES.
**VALOR GLOBAL**: R$ 285.733,05 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS).
**ORIGEM DOS RECURSOS**: 0801.10.301.0201.2.022; 0801.10.302.0201.2.023; 0801.10.303.0201.2.024; 0801.10.304.0201.2.025; 0802.10.122.0112.2.026 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
**ASSINA PELA CONTRATANTE**: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
**ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO DENNYS PINHEIRO CARNEIRO.

CHOROZINHO–CE, 29 DE AGOSTO DE 2019.

***LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**4B6D80E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 001.2018.08.10.060 – PP – ADM.**

A Secretária de Administração do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o SR. **REGIVALDO DE LIMA OLIVEIRA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA COLETA E ATENDIMENTO À COMUNIDADE JUNTO À AGÊNCIA DOS CORREIOS NA LOCALIDADE DE TRIÂNGULO NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal**: Art. 57, inciso II, da lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

**Objeto**: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura, até 29 de agosto de 2020.

CHOROZINHO-CE, 29 DE AGOSTO DE 2019.

***VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**075DF291

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 003.2017.01.31.001 – PP – ADM.**

A Secretária de Administração do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL S.S - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL DESTINADO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal**: Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores**.**

**Objeto:** O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 10 (dez) meses, tendo início na data de sua assinatura até 29 de junho de 2020.

CHOROZINHO-CE, 29 DE AGOSTO DE 2019.

***VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**310384CD

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 001.2017.01.31.001 – PP – ADM.**

O Secretário de Finanças do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL S.S - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL DESTINADO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal**: Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores**.**

**Objeto:** O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 10 (dez) meses, tendo início na data de sua assinatura até 29 de junho de 2020.

CHOROZINHO-CE, 29 DE AGOSTO DE 2019.

***FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS***
Secretário de Finanças
Respondendo

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**28C7A337

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 001.2018.01.12.006 – TP - SPDU.**

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **4º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **GTN CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO (LOCALIDADE DE BAIXA PRETA – DISTRITO DE PATOS), CONFORME MAPP Nº 3744 - TERMO DE AJUSTE Nº 018/CIDADES/2017**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal**: Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Objeto:** O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de Vigência do contrato inicialmente pactuados, por mais 240 (DUZENTOS E QUARENTA) dias, com vigência a partir de 30 de agosto de 2019 e término em data 26 de abril de 2020.

CHOROZINHO-CE, 30 DE AGOSTO DE 2019.

***FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS***
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**831181F3

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, TOMBADO SOB Nº 1809.01/2019 - PMF**

A Comissão de Licitação do Município de FORTIM - CE - torna público, para conhecimento dos interessados que **dia 07 DE OUTUBRO de 2019** às **10H:00MIN**, na Sede da Prefeitura, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tombado sob nº 1809.01/2019 - PMF, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS ESTADUAL E FEDERAL JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE.** O Edital estará à disposição na Sala da CPL, nos dias úteis no horário de 08h00min as 14h00min e nos sites: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, https://fortim.ce.gov.br/licitacao.php.

***MARIA CLEÂNGELA MOREIRA DE MACÊDO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Mario de Deus Barbosa Neto
**Código Identificador:**A73575FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**CONVOCAÇÃO – TP 2907.01/2019 - SME**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM. **CONVOCAÇÃO – TP 2907.01/2019 - SME.** A CPL da Prefeitura de FORTIM vem convocar as empresas habilitadas a comparecerem no dia **20 DE SETEMBRO DE 2019 ÀS 09H:000MIN,** para a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços da TOMADA DE PREÇOS acima mencionada, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA ESPORTIVA NA LOCALIDADE DE BARRO VERMELHO, ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, DO MUNICIPIO DE FORTIM – CE.**

18 de setembro de 2019.

***MARIA CLEANGELA MOREIRA DE MACÊDO***
Presidente

**Publicado por:**
Mario de Deus Barbosa Neto
**Código Identificador:**C8AD2A56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DOS CONTRATOS N° 1603.01/2017-SMS, 1603.02/2017-SME, 1603.03/2017-GAB (ADITIVO DE ACRÉSCIMO) 03° ADITIVO - REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 2302.01/2017-PMF**

**ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS N° 1603.01/2017-SMS, 1603.02/2017-SME, 1603.03/2017-GAB (ADITIVO DE ACRÉSCIMO) 03° ADITIVO -** referente a Tomada de Preços N.º 2302.01/2017-PMF. **OBJETO:** Contratação de serviço especializado em assessoria e consultoria em licitações e contratos públicos para atender a diversas secretarias do município de Fortim/CE.; **CONTRATADO (A)**: F J A Holanda Assessoria - ME; **DATA DO ADITIVO**: 03 de Setembro de 2019**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 8.666/93;

Fortim/CE, 18 de Setembro de 2019.

Ordenadores de Despesas:
***MARCIA VIEIRA DOS SANTOS NOGUEIRA***
Secretária de Saúde

***IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES***
Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer

***WILLIAM COSTA LIMA***
Chefe do Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**
Mario de Deus Barbosa Neto
**Código Identificador:**0A6D7867

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL**
**EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 2019.01.14.08**

**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.01.14.08 – OBJETO: Aquisição de combustíveis para a frota de veículos da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Frecherinha-CE**. **Contratada:** POSTO DE COMBUSTIVEIS NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA, CNPJ: 07.643.010/0001-94. **Contratante:** Secretaria de Assistência Social. **Valor do Aditivo**: R$ 7.475,00 (Sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Freicheirinha-CE, 13 de Agosto de 2019.

***ANA MARIA PORTELA AGUIAR***
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**
José Barbosa Xavier Júnior
**Código Identificador:**3D83936F

**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190916001 – OBJETO: Contratação empresa especializada na execução de obras de construção da Academia de Saúde na sede do Município de Frecheirinha-Ce, com repasse através da Portaria nº 4.139/2019, do Min. da Saúde do Governo Federal**. **Contratada:** J E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representada por Juarez Antonio de Souza Amaral. **Contratante:** Secretaria de Saúde. **Valor do Contrato**: R$ 121.718,45 (Cento e vinte e um mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos). Dotação orçamentária: 1102.10.301.0033.1.019, Elemento de despesa: 44.90.51.00. Assinatura do contrato: 16 de Setembro de 2019. Prazo de Execução do contrato: 90 (noventa) dias. Vigência do contrato: 120 (cento e vinte) dias.

Freicheirinha-CE, 16 de Setembro de 2019

***LUSILEIDA XIMENES PORTELA***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
José Barbosa Xavier Júnior
**Código Identificador:**F96CD3EB

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANGEIRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2019.09.18.1**

**Aviso de Licitação – Pregão n° 2019.09.18.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Granjeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2019.09.18.1, do tipo presencial, cujo objeto é a Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de aro e válvulas, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes ao Município de Granjeiro/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 02 de Outubro de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua David Granjeiro, nº 104 - Centro, Granjeiro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3519-1350.

Granjeiro/CE, 18 de Setembro de 2019.

***JOÃO PEREIRA LACERDA***
Pregoeiro Oficial do Município.

**Publicado por:**
João Pereira Lacerda
**Código Identificador:**874F6F23

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16.09.19-01/05**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONTRATADO: ZONA NORTE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - CNPJ N° 03.614.071/0001-72 OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA VIA DE ACESSO AO DISTRITO DE MARTINSLÂNDIA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. FONTE RECURSOS: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ/CONVENIO Nº 127/CIDADES/2016 E PRÓPRIO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n.º 30.07.19.01TP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0505-Secretaria da Infraestrutura e Serviços 26.782.0013.1.013-Pavimentação da Via de Acesso de Martinslândia. ELEMENTO DESPESAS: 44.90.51.00 Obras e Instalações - VALOR GLOBAL R$ 525.276,40 (Quinhentos Vinte e Cinco Mil Duzentos Setenta e Seis Reais e Quarenta Centavos). PRAZOS: 16/09/2019 à 14/01/2020. FORO: Comarca de Guaraciaba do Norte-Ceará. SIGNATÁRIOS: JAIR BOTO CRUZ – Secretario/Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - CPF nº 230.948.853-49 e URANDIA AGUIAR RAMOS/Sócio Administrador - CPF: 782.108.103-59;

Guaraciaba do Norte - Ceará, 18 de Setembro de 2019.

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**E09B1F7C

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29.08.19-01/08.**

A Secretaria de Saúde do Município torna público o Extrato de Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 07.08.19-01PP. OBJETO AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO E 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4, AMBOS COM PRIMEIRO REGISTRO E LICENCIAMENTO EM NOME DA CONTRATANTE, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. FONTE RECURSOS: Federal. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 07.08.19-01PP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.08 - Secretaria Municipal de Saúde. 10.301.0025.2.055.0000 – Gerenciamento e Manutenção das Equipes de Saúde da Família. ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. CONTRATADA: GUARAUTOS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - C.N.P.J. nº 05.358.767/0001-00. VALOR TOTAL R$ 121.300,00 (Cento Vinte e Um Mil e Trezentos Reais). Data de Assinatura: 29/08/2019. Data de vigência 31/12/2019. Assina pelo CONTRATANTE: KARINE MARINHO PEREIRA, Secretária/Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município. Assina pela CONTRATADA: EMANOELA SALDANHA TABOSA - CPF 685.559.383-68 – Procurador.

Guaraciaba do Norte– Ceará 16 de Setembro de 2019.

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**9636104C

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29.08.19-02/**

08.
A Secretaria de Saúde do Município torna público o Extrato de Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 07.08.19-01PP. OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO E 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4, AMBOS COM PRIMEIRO REGISTRO E LICENCIAMENTO EM NOME DA CONTRATANTE, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. FONTE RECURSOS: Federal. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 07.08.19-01PP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.08 - Secretaria Municipal de Saúde. 10.301.0025.2.055.0000 – Gerenciamento e Manutenção das Equipes de Saúde da Família. ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. CONTRATADA: VOUGA VEICULOS E PEÇAS LTDA - C.N.P.J. nº 00.064.336/0001-18. VALOR TOTAL R$ 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais). Data de Assinatura: 29/08/2019. Data de vigência 31/12/2019. Assina pelo CONTRATANTE: KARINE MARINHO PEREIRA, Secretária/Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município. Assina pela CONTRATADA: FRANCISCO MACHADO VENTURA - CPF 194.670.873-91 – Sócio Proprietário.

Guaraciaba do Norte– Ceará 16 de Setembro de 2019.

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**518EBCAE

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N°1.312/2019**

"Dá denominação de Rodovia João Vitorio Viana, a via rural específica".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aCâmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º –** Fica denominada de **Rodovia João Vitorio Viana**, a via de acesso, que tem sua localização com início na rodovia CE 187, que interliga o distrito de Sussuanha e que faz limitação com o distrito de Morrinhos, essa limitação localiza-se na estrada que dá acesso ao sitio Buraco D' água a divisa com Município de Carnaubal.

**Art. 2º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 16 dias do mês de setembro de 2019.

***ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**10077C21

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N°1.313/2019**

"Denomina o Mercado Público, Situada No Distrito de Várzea dos Espinhos, de Gonçalo Amaral Ribeiro, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, e em observância à Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte (CE), aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei em epígrafe:
**Art.1º** – Fica denominada o Mercado Público, Situada No Distrito de Várzea dos Espinhos, de Gonçalo Amaral Ribeiro.
**Art.2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 16 dias do mês de setembro de 2019.

***ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**F89F9363

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº126/2019**

EXONERA Gerente Estratégico da Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;

**CONSIDERANDO**, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **ALUISIO RENATO COSTA GALDINO**, brasileiro, casado, Enfermeiro, com RG nº 2000098015274 SSP/CE, e portador do CPF sob o nº. 003.607.193-50, do cargo de Provimento em Comissão, como **GERENTE ESTRATÉGICO DAS POLITICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE**.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do dia 10 de setembro de 2019.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE**, aos dias 16 dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

***ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**11C1FA22

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº025/2019**

Dispõe sobre o total da despesa do Poder Legislativo Municipal de Guaraciaba do Norte para exercício de 2019, na forma da legislação vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a disposição contida no ***Art. 29-A*** da Constituição Federal e demais legislações complementares;

Considerando também, o somatório da receita tributária e das transferências previstas no ***§5º do art. 153 e nos Arts. 158 e 159*** da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício de 2018;

Considerando ainda, que o município de **Guaraciaba do Norte** está enquadrado nos limites do Inciso I, Art. 29-A da Constituição Federal.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica fixado o limite total de repasse do duodécimo da Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte, exercício de 2019 em **R$ 2.869.482,12** (dois milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e doze centavos).
**Art. 2º** – O valor fixado no artigo anterior não poderá ultrapassar a 7% da receita efetivada no exercício de 2018, demonstrada no **Anexo I** parte integrante deste Decreto.
**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 01 de janeiro de 2019.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, aos 16 dias de setembro de 2019
.

***ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO***
Prefeito Municipal

**A N E X O I**

| CALCULO DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL: | Valor (R$) |
|---|---|
| RECEITA TRIBUTÁRIA | R$5.615.918,02 |
| ITR | R$0,00 |
| IPVA | R$1.612.259,53 |
| ICMS | R$6.360.600,31 |
| FPM | R$27.294.489,97 |
| LC 87/96 | R$17.151,72 |
| CIDE | R$63.896,34 |
| IPI | R$28.286,09 |
| TOTAL DA RECEITA BASE CÁLCULO EFETIVADA NO EXERCÍCIO DE 2018 | R$40.992.601,98 |

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, aos 16 dias de setembro de 2019

***ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**3958011E

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA - GAB 05.09.001/2019

**IBIAPINA – CE, EM 05 de Setembro de 2019.**

O Gestor do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando: fazer o acompanhamento/segurança de um paciente que precisa de cuidados especiais, para que o mesmo seja internado em hospital psiquiátrico
**R E S O L V E**
Designar o(a) Sr.(a) **FRANCINILDO COUTINHO DE SOUSA**, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, portador do **CPF n.º 906.552.903-97**, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 120,00 (Cento e vinte reais)** para viagem a se realizar no período de 06/09/2019 a 07/09/2019.

**Registre-se**
**Comunique-se**
**Cumpra-se.**

***WAGNER GOMES DE PAULO***
Chefe de Gabinete
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Francisco Edson Veríssimo Moreira
**Código Identificador:**D7E6B736

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA - GAB 05.09.002/2019

**IBIAPINA – CE, EM 05 de Setembro de 2019.**

O Gestor do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando: fazer o acompanhamento/segurança de um paciente que precisa de cuidados especiais, para que o mesmo seja internado em hospital psiquiátrico
**R E S O L V E**
Designar o(a) Sr.(a) **DANIEL SALES DA SILVA**, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, portador do **CPF n.º 001.225.443-66**, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 120,00 (Cento e vinte reais)** para viagem a se realizar no período de 06/09/2019 a 07/09/2019.

**Registre-se**
**Comunique-se**
**Cumpra-se.**

***WAGNER GOMES DE PAULO***
Chefe de Gabinete
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Francisco Edson Veríssimo Moreira
**Código Identificador:**EA28709A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### PORTARIA - SESA 17.09.001/2019

**IBIAPINA – CE, EM 17 de Setembro de 2019.**

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: tratar de assuntos de interesse do município de Ibiapina-CE., receber medicamentos referentes ao 2º trimestre da PPI - 2019.**
**R E S O L V E:**
Designar o(a) Sr.(a) **MARCOS ANTONIO GONÇALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de **Ouvidor do Sistema Municipal de Saúde**, portador do **CPF n.º 362.489.913-91**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais) totalizando **R$ 100,00 (Cem reais)** para viagem a se realizar no período de 18/09/2019 a 18/09/2019.

**Registre-se**
**Comunique-se**
**Cumpra-se.**

***ADEILTON MENDONÇA AMARO***
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Francisco Edson Veríssimo Moreira
**Código Identificador:**81AD6641

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 151/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR,** o (a) Sr.(a) **JULIANA MAURÍCIO DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº **98099027632 SSP/CE** e do CPF nº **003.821.063-00**, residente e domiciliada em Icapuí – CE, na Vila Jardim Paraíso, s/n, Centro, como **Fiscal de Contrato da Secretaria de Saúde** do município de Icapuí.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE**.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 06 de agosto de 2019.

***RAIMUNDO LACERDA FILHO***
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*

**Publicado por:**
Iany Rodrigues Tertuliano
**Código Identificador:**D4842D8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 152/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR,** o (a) Sr.(a) **ÍTALO OLIVEIRA DOS ANJOS,** portador do RG nº **2002010078689 SSP/CE** e do CPF nº **042.296.833-16**, residente e domiciliado em Aracati – CE, na Rua Irmã Núbia Alves Dias, s/n, Aracati, como **Fiscal de Contrato da Secretaria de Educação** do município de Icapuí.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE**.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 06 de agosto de 2019.

***RAIMUNDO LACERDA FILHO***
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*

**Publicado por:**
Iany Rodrigues Tertuliano
**Código Identificador:**2D737545

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 153/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR,** o (a) Sr.(a) **ARMANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR,** portador do RG de nº **301843396 SSP/CE** e do CPF de nº **622.804.653-53**, residente e domiciliado na Avenida Ézau Lacerda, s/n, Mutamba, Icapuí/CE, como **Fiscal de Contrato do Transporte Escolar** da Secretaria de Educação do município de Icapuí.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE**.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 06 de agosto de 2019.

***RAIMUNDO LACERDA FILHO***
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*

**Publicado por:**
Iany Rodrigues Tertuliano
**Código Identificador:**06ACC1C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 156/2019, DE 31 DE AGOSTO DE 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR** o(a) Sr.(a) **JOSÉ JÚLIO MARTORELL NOVO**, portador do RG nº **G1434040 DPF-CE** e CPF nº **069.978.731-97,** onde ocupava o cargo de **GERENTE DE TERRITÓRIO DA SAÚDE,** na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de Icapuí.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE**.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 31 de agosto de 2019.

***RAIMUNDO LACERDA FILHO***
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*

**Publicado por:**
Iany Rodrigues Tertuliano
**Código Identificador:**4441E842

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 158/2019, DE 31 DE AGOSTO DE 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR** o(a) Sr.(a) **FRANCISCO SUELDO NOLASCO**, portador do RG nº **132421487 SSP-CE** e CPF nº **785.552.644-72,** onde ocupava o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de Icapuí.
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE**.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 31 de agosto de 2019.

***RAIMUNDO LACERDA FILHO***
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*

**Publicado por:**
Iany Rodrigues Tertuliano
**Código Identificador:**F0D0D558

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 159/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR,** o (a) Sr.(a) **MÉRCIA MARIA DAMÁSIO,** portadora do RG nº **001047232 SSP/CE** e do CPF nº **566.927.064-91**, residente e domiciliada na Praia de Requenguela, s/n, Icapuí-CE, como **RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA IDALINA RODRIGUES DE MEDEIROS** de Icapuí.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE**.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 02 de setembro de 2019.

***RAIMUNDO LACERDA FILHO***
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*

**Publicado por:**
Iany Rodrigues Tertuliano
**Código Identificador:**34EB3258

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 162/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR,** o (a) Sr.(a) **SABRINA SILVA CRUZ,** portadora do RG de nº **2007476511-0 SSP/CE** e do CPF nº **056.849.933-62**, residente e domiciliada na Rua dos Primos, s/n, Redonda, Icapuí-CE, como **GERENTE DE TERRITÓRIO DA SAÚDE** na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Icapuí.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE**.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 02 de setembro de 2019.

***RAIMUNDO LACERDA FILHO***
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*

**Publicado por:**
Iany Rodrigues Tertuliano
**Código Identificador:**72487066

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 163/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR** o(a) Sr.(a) **ANA KELLY DA SILVA**, portadora do RG nº **20071411490 SSP-CE** e CPF nº **053.507.883-88,** onde ocupava o cargo de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS,** na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social de Icapuí.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE**.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 02 de setembro de 2019.

***RAIMUNDO LACERDA FILHO***
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*

**Publicado por:**
Iany Rodrigues Tertuliano
**Código Identificador:**ED6A1E1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 164/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Nomeia o (a) Sr.(a) Ana Lúcia de Paula para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Sr. (a) **ANA LÚCIA DE PAULA**, portadora do RG nº **2004014046982 SSP-CE** e CPF nº **021.460.483-79,** para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS,** na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social de Icapuí.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE**.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 02 de setembro de 2019.

***RAIMUNDO LACERDA FILHO***
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*

**Publicado por:**
Iany Rodrigues Tertuliano
**Código Identificador:**608EE716

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 167/2019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR,** o (a) Sr.(a) **ANTÔNIA JOSINEIDE HONÓRIO BRAGA,** portadora do RG de nº **2001021032148 SSP/CE** e do CPF de nº **006.978.863-44**, residente e domiciliada na AT da Serra, s/n, Cajuais, Icapuí/CE, como **Fiscal de Contrato da Secretaria de Assistência Social** do município de Icapuí.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE**.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 09 de setembro de 2019.

***RAIMUNDO LACERDA FILHO***
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*

**Publicado por:**
Iany Rodrigues Tertuliano
**Código Identificador:**A4687AE7

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**

**CHEFIA DE GABINETE**
**LEI N° 1031 / 2019 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

*EMENTA – REGULAMENTA EM NÍVEL ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO A ATUAÇÃO DE DIRETOR DO SAAE DE ICÓ, PARA FINS DE ALTERAÇÃO DAS TAXAS DE SERVIÇOS, PREÇOS DE PRODUTOS E TARIFAS PRATICADAS PELO ÓRGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ICÓ**, Ana Laís Peixoto Correia Nunes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Icó, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica o SAAE de Icó, por sua representação e gestão (DIRETOR GERAL e/ou FINANCEIRO), autorizado a proceder, por meio de PORTARIA, com alteração, reajuste, majoração, revisão, e atualização das taxas dos serviços, produtos e tarifas cobradas e de aplicação aos seus consumidores (SAAE), nos serviços de água e esgoto no âmbito geográfico e administrativo do município de Icó.

**Parágrafo Único –** A alteração de tais valores de serviços, produtos, tarifas e taxas, só poderão ocorrer de uma para outra no interstício mínimo de 12 (doze) meses, devendo ser apresentado como anexo único da portaria que regulamenta a alteração em suas diversas formas, detalhamento de justificativa em sua fundamentação.

**Art. 2º.** Nos casos e situações excepcionais, em que a alteração se faz necessária, dentro de um espaço de tempo menor do que 12 (doze) meses, tal alteração só poderá ocorrer por meio de Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Deverão ser apresentados como elementos para justificação e fundamentação da alteração de preços, de serviços, produtos, taxas e tarifas do SAAE de Icó, insumos, matéria prima utilizada pela autarquia, custos de manutenção, funcionamento e pessoal, produtos químicos de utilização no tratamento, custo de energia e água adquiridas, etc.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário a presente lei, com destaque para a EMENDA MODIFICATIVA de n. 01/2011, de 07.02.2011, a lei n. 3, de 11.05.62.

**Art. 5º.** Fica preservada a autonomia administrativa e financeira do SAAE de Icó, como uma Autarquia Municipal, vinculada ao Município de Icó, com

qualificação de Agência Executiva, nos termos do parágrafo 1º do 24 da Lei n. 8.666/93.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Palácio da Alforria em 17 de setembro de 2019.

***ANA LAÍS PEIXOTO CORREIA NUNES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luis Eduardo Ferreira
**Código Identificador:**8D034155

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Iguatu-CE, a senhora **Maria Marlene Sena Custódio da Costa**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando haver à Comissão de Licitação cumprido todas as exigências legais, como também análise e parecer emitido pela Procuradoria deste município, todos parte integrante e complementar do presente processo de Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.07.30.01/PMI-SESA**, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades das Unidades de Saúde que compõem a Secretaria Municipal da Saúde de Iguatu-CE, conforme especificações e quantidades descriminadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, **HOMOLOGA** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor das empresas: **PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.485.574/0001-71, com valor global de R$ **830,00**; **MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.093.169/0001-50, com valor global de R$ **555,81**; **CIRURGICA PARMA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.368534/0001-29, com valor global de R$ **88.909,90**; **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.187.384/0001-54, com valor global de R$ **41.500,00**; **PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.659.691/0001-68, com valor global de R$ **28.817,00**; **SAMUEL PADOVAM - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.808.628/0001-

31, com valor global de R$ **17.009,73**; **CAIO ITALO BAIMA MOTA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.630.368/0001-36, com valor global de R$ **100.913,26**; **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.626.776/0001-60, com valor global de R$ **51.949,92**; **VIVO LICITAÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.041.676/0001-94, com valor global de R$ **2.693,97**; **SANTA CLARA MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.042.019/0001-85, com valor global de R$ **100.724,00**; **MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.155.958/0001-40, com valor global de R$ **9.000,00**; **MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 68.886.605/0001-65, com valor global de R$ **6.017,38**; **MTB TECNOLOGIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.405.834/0001-40, com valor global de R$ **14.740,00**; **MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.371.330/0001-09, com valor global de R$ **17.000,98**; **NAZIR FÉLIX NETO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.200.879/0001-67, com valor global de R$ **13.580,00**; **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.478.023/0001-80, com valor global de R$ **75.985,75**; **V P SILVA BRINQUEDOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.448.863/0001-91, com valor global de R$ **1.863,41**; **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 90.909.631/0001-10, com valor global de R$ **46.322,00**; **SANDRO VILMAR PIRES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.253.952/0001-91, com valor global de R$ **5.370,00**; **PREGWEB LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.114.845/0001-64, com valor global de R$ **20.698,00**; **COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.433.397/0001-11, com valor global de R$ **23.166,00**; **MHS INSDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.433.858/0001-01, com valor global de R$ **7.148,00**; **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.524.249/0001-94, com valor global de R$ **27.972,35**; **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.427.407/0001-16, com valor global de R$ **94.390,00**; **MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.022.486/0001-82, com valor global de R$ **3.746,95**; **MARIA DO SOCORRO FREIRE COSTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.340.812/0001-68, com valor global de R$ **4.530,00**; **DELTA ALTA MORGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.375.249/0001-03, com valor global de R$ **12.200,00**; **RP LICITAÇÕES, COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.179.865/0001-53, com valor global de R$ **28.050,00**; **CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.632.818/0001-00, com valor global de R$ **16.128,00**; **OUTSET COMÉRCIOE IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.806.205/0001-12, com valor global de R$ **13.199,88**; **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLOMEDICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.662.667/0001-34, com valor global de R$ **25.799,33**.

**Publicado por:**
Gilderlandio Duarte da Costa
**Código Identificador:**3EA62A99

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
## EXTRATO DE CONTRATO

**ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE CONTRATO**. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: ERLON M. C. DA COSTA - ME - CNPJ SOB O Nº. 41.338.955/0001-30 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PORTAS E PORTÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 11.235,00 (ONZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2.110,** 1501.17.512.0016.**1.070** E 3.3.90.**30.00**, 3.3.90.**39.00** e 4.4.90.**52.00**. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2019. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** RAFAEL RUFINO MELO PAES DE ANDRADE - (SUPERINTENDENTE) / ERLON MOREIRA CAVALHO DA COSTA – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

**IGUATU-CE, EM 18/09/2019**.

***ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA***
Presidente Da CPL/SAAE.

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**1C2A0BC0

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: ERLON M. C. DA COSTA - ME - CNPJ SOB O Nº. 41.338.955/0001-30. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PORTAS E PORTÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **VALOR TOTAL:** 11.235,00 (ONZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

**IGUATU-CE, EM 18/09/2019**.

***ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA***
Presidente da CPL/SAAE.

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**201E7B56

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
## EXTRATO DE CONTRATO

**ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE CONTRATO**. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: EDY GUINCHOS E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ SOB O Nº. 02.870.326/0001-03. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-003/2019–SAAE-SRP. **TIPO**: MENOR PREÇO MENSAL POR ITEM. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE. **VALOR DO CONTRATO:** 101.351,40 (CENTO E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2.110** E 3.3.90.39.00. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA:** 17 DE SETEMBRO DE

2019. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** RAFAEL RUFINO MELO PAES DE ANDRADE - (SUPERINTENDENTE) / EDMUNDO CLEMENTINO GRANGEIRO – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

**IGUATU-CE, EM 17 DE SETEMBRO DE 2019**.

***ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA***
Presidente da CPL/SAAE.

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**13E35004

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: EDY GUINCHOS E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ SOB O Nº. 02.870.326/0001-03. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-003/2019–SAAE-SRP **TIPO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. **VALOR TOTAL:** R$ 202.702,80 (DUZENTOS E DOIS MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). **DA VIGÊNCIA**: 12 MESES. INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. **DATA DA ASSINATURA:** 16 DE SETEMBRO DE 2019. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** RAFAEL RUFINO MELO PAES DE ANDRADE - (SUPERINTENDENTE) / EDMUNDO CLEMENTINO GRANGEIRO – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

**IGUATU-CE, EM 16 DE SETEMBRO DE 2019**.

***ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA***
Presidente da CPL/SAAE.

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**3ED5F5C9

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM**
**PORTARIA Nº 157/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

O Sr. JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 43, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Ipaumirim,

**RESOLVE:**

Art. 1° - **EXONERAR**, a Sra. MARIA CRISTIANE LEMOS MELO BARBOSA, inscrito (a) no RG nº 20160287000 – SSP/CE e no CPF nº 676.184.054-68, do cargo comissionado de Coordenadora de Políticas Públicas Educacionais – Símbolo FG, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - **NOMEAR**, a Sra. MARIA CRISTIANE LEMOS MELO BARBOSA, inscrito (a) no RG nº 20160287000 – SSP/CE e no CPF nº 676.184.054-68, para exercer o cargo comissionado de Coordenador (a) Geral de Ensino Fundamental I – Símbolo FG, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 236/2014, de 10 de setembro de 2014.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, ao segundo dia do mês setembro de 2019.

***JOSÉ GERALDO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Ipaumirim-CE

**Publicado por:**
José Roberto Candido Peixoto Correia
**Código Identificador:**48FDD061

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM**
**PORTARIA Nº 163/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

O Sr. JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 43, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Ipaumirim,

**RESOLVE:**

Art. 1° - **NOMEAR**, a Sra. MARIA DO LIVRAMENTO BALCANTE, inscrito (a) no RG nº 3.904.604 – SSDS/PB e no CPF nº 940.778.273-53, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Ensino Fundamental I – Símbolo FG, da Escola de Ensino Fundamental Francisco Melo e Silva, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 236/2014, de 10 de setembro de 2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, ao segundo dia do mês setembro de 2019.

***JOSÉ GERALDO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Ipaumirim-CE

**Publicado por:**
José Roberto Candido Peixoto Correia
**Código Identificador:**6BFB767F

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

**SECRETARIA DE SAUDE**
**ATA DE ENCERRAMENTO DO JULGAMENTO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº. 002/2019 – SECRETARIA DA SAÚDE.**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2019, às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação, tendo encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, reuniu-se a Comissão Para Habilitação Para Qualificação De Organização Social Na Área Da Saúde, composta por Jayson Mota Azevedo Mesquita (Presidente), Maria Tamires Vieira Mesquita Alencar e Rejane Lima Cavalcante (Membros), para análise dos documentos apresentados para participação na Chamada Pública supracitada, que tem como objeto a Qualificação como Organização Social de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, na Área da Saúde no Termos da Lei Municipal Nº 1.404/2019. Após análise da documentação a Comissão apresenta os seguintes participantes, com suas respectivas situações: **1. INSTITUTO GESTÃO E CIDADANIA - IGC,** inscrita no CNPJ sob o Nº 24.127.105/0001-74. Em análise à documentação, em conformidade com as exigências previstas no respectivo edital, constatou-se que a empresa interessada atenderam a todos os requisitos necessários para Habilitação no respectivo Chamamento Público. Nada mais havendo a ser consignado em Ata, foi encerrada a Sessão.

Irauçuba/CE, 21 de agosto de 2019.

***JAYSON MOTA AZEVEDO MESQUITA***
Presidente

***MARIA TAMIRES VIEIRA MESQUITA ALENCAR***
Membro

***REJANE LIMA CAVALCANTE***
Membro

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**3522EBC6

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2019

ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Itaiçaba torna público o Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 009/2019 - Pregão Presencial nº 001/2019, celebrado entre a Câmara Municipal de Itaiçaba e a empresa HiagoWillian Comércio de Combustíveis Ltda. **Objeto:** Aditivo de acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de litros da Gasolina Tipo Comum contratado mediante contrato nº 009/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2019. **Fundamentação Legal:** Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Item 18.0 - Das Alterações Contratuais: subitem 18.1 do Instrumento Convocatório e Cláusula Nona - Das Alterações Contratuais: Item 9.1. do Termo Contratual. **Vigência:** da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019. **Data da Assinatura:** 04/09/2019.

Itaiçaba/CE, 04 de setembro de 2019.

***LAURO MARCIOLINO SOLHEIRO JÚNIOR***
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba.

**Publicado por:**
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
**Código Identificador:**E656A748

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

### SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2019090301 CULT

RECONHEÇO a Licitação Dispensável fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) A.G. CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. pelo valor de R$ 12.400,00 (doze mil, quatrocentos reais), referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Jaguaretama - CE, 03 de Setembro de 2019

***BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO***
Fundo Municipal de Cultura

**Publicado por:**
Lara Katrine Lemos Peixoto
**Código Identificador:**C805DA1C

### SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019090301 CULT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019090301 CULT

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Secretaria Municipal Cultura e Turismo, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO, Fundo Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA.

Contratado.....: A.G. CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Valor Global.....: R$ 12.400,00 (doze mil, quatrocentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificado emitida pelo(a) Sr(a) BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO, Fundo Municipal de Cultura.

JAGUARETAMA - CE, 03 de Setembro de 2019

***BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO***
Fundo Municipal de Cultura

**Publicado por:**
Lara Katrine Lemos Peixoto
**Código Identificador:**F96F4938

### SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2019080901-GAB

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RAIMUNDO LIMEIRA DE AZEVEDO, com o valor total de R$ 5.000,00(Cinco Mil Reais)., referente à CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, COBERTURA DE EVENTOS, TRANSMISSÃO E RETRANSMISSÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA-CE..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Jaguaretama - CE, 09 de Agosto de 2019

***JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO***
Secretaria de Governo e Gestão

**Publicado por:**
Lara Katrine Lemos Peixoto
**Código Identificador:**8F637556

### SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019080901-GAB

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) ., em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO, Secretaria de Governo e Gestão, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, COBERTURA DE EVENTOS, TRANSMISSÃO E RETRANSMISSÃO DAS AÇÕES,

PROGRAMAS E CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA-CE.
Contratado.....: RAIMUNDO LIMEIRA DE AZEVEDO, com o valor total de R$ 5.000,00(Cinco Mil Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO, Secretaria de Governo e Gestão.

JAGUARETAMA - CE, 09 de Agosto de 2019

***JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO***
Secretário de Governo e Gestão

**Publicado por:**
Lara Katrine Lemos Peixoto
**Código Identificador:**9BD90BB1

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2019072901-SEIN**

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama. Aviso de Abertura das Propostas de Preços – Tomada de Preços nº 2019072901-SEIN Objeto: CONSTRUÇÃO DE PALCO E QUIOSQUES NA SEDE DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA, conforme projeto básico. A comissão de licitação comunica aos interessados que abertura dos envelopes das propostas de preços será dia 23/09/2019 ás 09:00horas, na sala da comissão de licitação da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores infor. tel. 88 3576-1305 email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br,

Jaguaretama-CE, 18 de Setembro de 2019

***FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Lara Katrine Lemos Peixoto
**Código Identificador:**69A8D639

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2019091301-FUND**

TERMO DE RATIFICAÇÃO nº 2019091301-FUND

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, com o valor total de R$ 15.972,00(Quinze Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais)., referente à AQUISIÇÃO DE KIT DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATUALIZAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA-CE..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE,

***JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Fundo de Desenv.do Ensino Básico -FUND

**Publicado por:**
Lara Katrine Lemos Peixoto
**Código Identificador:**C652A7E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019091301-FUND**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019091301-FUND

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) ., em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Fundo de Desenv.do Ensino Básico -FUND, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE KIT DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATUALIZAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA-CE.

Contratado.....: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, com o valor total de R$ 15.972,00(Quinze Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Fundo de Desenv.do Ensino Básico -FUND.

JAGUARETAMA - CE, 13 de Setembro de 2019

***JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Fundo de Desenv.do Ensino Básico -FUND

**Publicado por:**
Lara Katrine Lemos Peixoto
**Código Identificador:**E2F4051F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2019082601-FUND**

TERMO DE RATIFICAÇÃO nº 2019082601-FUND

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa A. JAKSON PINHEIRO - ME, com o valor total de R$ 16.570,00(Dezesseis Mil, Quinhentos e Setenta Reais)., referente à AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONER DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES JUNTO AO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - CEARÁ..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 26 de Agosto de 2019

***JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Fundo de Desenv.do Ensino Básico -FUND

**Publicado por:**
Lara Katrine Lemos Peixoto
**Código Identificador:**C6A163F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019082601-FUND**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019082601-FUND

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) ., em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Fundo de Desenv.do Ensino Básico -FUND, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONER DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES JUNTO AO

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - CEARÁ.
Contratado.....: A. JAKSON PINHEIRO - ME, com o valor total de R$ 16.570,00(Dezesseis Mil, Quinhentos e Setenta Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Fundo de Desenv.do Ensino Básico -FUND.

JAGUARETAMA - CE, 26 de Agosto de 2019

***JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Fundo de Desenv.do Ensino Básico -FUND

**Publicado por:**
Lara Katrine Lemos Peixoto
**Código Identificador:**8179F75C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2019072601-FIN**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) J. ERIVALDO & CIA LTDA, com o valor total de R$ 2.786,00(Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais)., referente à Aquisição de aparelhos domésticos para realização de sorteios junto aos contribuintes municipais em incentivo a campanha IPTU premiado 2019, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaretama - Ceará..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 26 de Julho de 2019

***MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA***
Secretaria de Finanças e Administração

**Publicado por:**
Lara Katrine Lemos Peixoto
**Código Identificador:**18350405

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019072601-FIN**

A Comissão de Licitação do Município de JAGUARETAMA, através do(a) ., em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA, Secretaria de Finanças e Administração, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de aparelhos domésticos para realização de sorteios junto aos contribuintes municipais em incentivo a campanha IPTU premiado 2019, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaretama - Ceará.

Contratado.....: J. ERIVALDO & CIA LTDA, com o valor total de R$ 2.786,00(Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA, Secretaria de Finanças e Administração.

Jaguaretama - CE, 26 de Julho de 2019

***FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA***
Comissão de Licitação
Presidente

**Publicado por:**
Lara Katrine Lemos Peixoto
**Código Identificador:**BC6BB8CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº2019081201-FIN**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS ME, com o valor total de R$ 12.800,00(Doze Mil, Oitocentos Reais)., referente à CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2020, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Jaguaretama - CE, 12 de Agosto de 2019

***MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA***
Secretaria de Finanças e Administração

**Publicado por:**
Lara Katrine Lemos Peixoto
**Código Identificador:**A31347FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019081201-FIN**

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) ., em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA, Secretaria de Finanças e Administração, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2020, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.

Contratado.....: CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS ME, com o valor total de R$ 12.800,00(Doze Mil, Oitocentos Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA, Secretaria de Finanças e Administração.

Jaguaretama - CE, 12 de Agosto de 2019

***MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA***
Secretaria de Finanças e Administração

**Publicado por:**
Lara Katrine Lemos Peixoto
**Código Identificador:**CB0F4254

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2019071101-SAUD**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CEPROF - CENTRO DE PRÓTESE E ÓRTESE DE FORTALEZA LTDA, com o valor total de R$ 3.600,00(Três Mil, Seiscentos Reais)., referente à AQUISIÇÃO DE TUTOR LONGO COM BLOQUEIO EM ANEL DOS JOELHOS E

TORNOZELOS E COM BLOQUEIO DO FLEXO EXTENSÃO DE 85º - 95º ACOPLADA À BOTA, JUNTO A SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARETAMA-CE..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 11 de Julho de 2019

***FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lara Katrine Lemos Peixoto
**Código Identificador:**9122577A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019071101-SAUD**

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) ., em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TUTOR LONGO COM BLOQUEIO EM ANEL DOS JOELHOS E TORNOZELOS E COM BLOQUEIO DO FLEXO EXTENSÃO DE 85º - 95º ACOPLADA À BOTA, JUNTO A SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARETAMA-CE.

Contratado.....: CEPROF - CENTRO DE PRÓTESE E ÓRTESE DE FORTALEZA LTDA, com o valor total de R$ 3.600,00(Três Mil, Seiscentos Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Secretaria Municipal de Saúde.

Jaguaretama - CE, 11 de Julho de 2019

***FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lara Katrine Lemos Peixoto
**Código Identificador:**F57A21A9

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ESTADO DO CEARA.EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018-SMAF**

**ESTADO DO CEARA.EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**
**PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018-SMAF.**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Jucás, torna público o extrato do Segundo Aditivo a ATA DE REGISTRO D EPREÇOS Nº 001/2018-SMAF, decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-SMAF, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA, A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.CONTRATADA**: AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA**.PRAZO DE DURAÇÃO DO ADITIVO:** 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do aditivo**.VALOR GLOBAL** : R$ 582.846,76 (Quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos)**.ASSINA PELA CONTRATADA:** Frank Edson Gonçalves Sales – Representante Legal da empresa **AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA. ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARTA CELIA BATISTA VIEIRA LAVOR – Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Jucás - CE, 06 de Junho de 2019.

***CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
**Código Identificador:**05BC6E3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ESTADO DO CEARA.EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.**

**ESTADO DO CEARA.EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Jucás, torna público o extrato do PRIMEIRO Aditivo CONTRATO, decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-SMAF, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA, A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**. CONTRATADA**: AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA**. PRAZO DE DURAÇÃO DO ADITIVO:** 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do aditivo.**ASSINA PELA CONTRATADA:** Frank Edson Gonçalves Sales – Representante Legal da empresa **AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA. ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARTA CELIA BATISTA VIEIRA LAVOR – Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Jucás - CE, 28 de Dezembro de 2018.

***CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
**Código Identificador:**AD3DFD8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ESTADO DO CEARA.EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 – SMD**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**
**PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 – SMD.**A Secretaria Municipal de Governo do Município de Jucás, torna público o extrato do Segundo Aditivo a ATA DE

REGISTRO D EPREÇOS Nº 010/2018 - SMD, decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - SMD, cujo objeto é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**. CONTRATADA**: LSERV TECNOLOGIA LOCAÇÃO IMOBILIARIA LTDA – ME**. PRAZO DE DURAÇÃO DO ADITIVO:** 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do aditivo**.VALOR GLOBAL** : R$ 1.736.640,00 (Hum milhão, setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais). **ASSINA PELA CONTRATADA:** Roberto André de Albuquerque Lopes – Representante Legal da empresa LSERV TECNOLOGIA LOCAÇÃO IMOBILIARIA LTDA - ME.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marta Célia Batista Vieira Lavor – Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Jucás - CE, 25 de Abril de 2019.

***CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
**Código Identificador:**C37D9591

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**STADO DO CEARA.EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO.A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Jucás, torna público o extrato do primeiro Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 - SMD, cujo objeto é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS.CONTRATANTE: secretaria municipal de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.CONTRATADA: LSERV TECNOLOGIA LOCAÇÃO IMOBILIARIA LTDA - ME.PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de Dezembro de 2019, a partir da data de assinatura do aditivo.ASSINA PELA CONTRATADA: Roberto André de Albuquerque Lopes – Representante Legal da empresa LSERV TECNOLOGIA LOCAÇÃO IMOBILIARIA LTDA - ME.ASSINA PELA CONTRATANTE: Marta Batista Vieira Lavor – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**

**Jucás - CE, 28 de Dezembro de 2018.**

***CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
**Código Identificador:**7A8D75D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ESTADO DO CEARÁ. EXTRATO DO CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ. EXTRATO DO CONTRATO.** A Secretaria Municipal de Assistência Social torna público o extrato do Contrato nº 001/2019 - SMAS, a saber: ÓRGÃO LICITANTE: Secretário Municipal de Assistência Social**. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, :0502.08.243.0037.2.030/0502.08.244.0019.2.032/0502.08.244.0039.2.036/0502.08.244.0033.2.034- Elemento de Despesas : 33.90.30.00 - Origem dos Recursos : Municipal e Federal. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JUCAS-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo de Licitação identificado no preâmbulo e no Termo de Referência, os quais integram este instrumento. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2019. **CONTRATADA:** DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI.**CONTRATANTE:** Maria Valneida Alves Luna. **ASSINA PELO CONTRATADO:** Diego Marcondes Cartaxo Tavares.**ASSINA PELO CONTRATANTE:** Maria Valneida Alves Luna.**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 458.340,99 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta reais e noventa e nove centavos).

Jucás – CE., 03 de Junho de 2019.

***CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
**Código Identificador:**92CF5351

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ESTADO DO CEARÁ.EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO.A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jucás, torna público o extrato do Quarto Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 - SMD, cujo objeto é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS. CONTRATANTE: secretaria municipal de assitência social. CONTRATADA: LSERV TECNOLOGIA LOCAÇÃO IMOBILIARIA LTDA - ME. PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de Dezembro de 2019, a partir da assinatura do aditivo. ASSINA PELA CONTRATADA: Roberto André de Albuquerque Lopes – Representante Legal da empresa LSERV TECNOLOGIA LOCAÇÃO IMOBILIARIA LTDA - ME. ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Valneida Alves Luna – Secretaria Municipal de Assistencia Social.**

**Jucás - CE, 28 de Dezembro de 2018.**

***CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
**Código Identificador:**9B821DAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
**ESTADO DO CEARA.EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO.A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário do Município de Jucás, torna público o extrato do primeiro Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 - SMD, cujo objeto é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS.CONTRATANTE: secretaria municipal de**

**DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.CONTRATADA: LSERV TECNOLOGIA LOCAÇÃO IMOBILIARIA LTDA - ME.PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de Dezembro de 2019, a partir da data de assinatura do aditivo.ASSINA PELA CONTRATADA: Roberto André de Albuquerque Lopes – Representante Legal da empresa LSERV TECNOLOGIA LOCAÇÃO IMOBILIARIA LTDA - ME.ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudio Gonçalves Lavor – Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário.**

**Jucás - CE, 28 de Dezembro de 2018.**

***CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
**Código Identificador:**9D30E3F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ESTADO DO CEARA.EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017-SMG**

**ESTADO DO CEARA.EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017-SMG.**A Secretaria Municipal de Governo do Município de Jucás, torna público o extrato do Segundo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017-SMG, decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-SMG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA DA CENTRAL DE ATENDIMENTO UNIFICADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, OS QUAIS DEVERÃO SER OPERACIONALIZADOS EM CARATER CONTINUO, NA FORMA, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. **CONTRATADA**: LSERV TECNOLOGIA LOCAÇÃO IMOBILIARIA LTDA – ME. **PRAZO DE DURAÇÃO DO ADITIVO:** 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do aditivo. **VALOR GLOBAL** : R$ 393.360,00 (Trezentos e noventa e três mil e trezentos e sessenta reais). **ASSINA PELA CONTRATADA:** Roberto André de Albuquerque Lopes – Representante Legal da empresa LSERV TECNOLOGIA LOCAÇÃO IMOBILIARIA LTDA - ME. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANTONIO LISBOA DE SOUZA – Secretário Municipal de Governo.

Jucás - CE, 14 de Janeiro de 2019.

***CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
**Código Identificador:**4FD152F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ESTADO DO CEARÁ.EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.** A Secretaria Municipal de Governo do Município de Jucás, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-SMG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA DA CENTRAL DE ATENDIMENTO UNIFICADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, OS QUAIS DEVERÃO SER OPERACIONALIZADOS EM CARATER CONTINUO, NA FORMA, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**.CONTRATADA**: LSERV TECNOLOGIA LOCAÇÃO IMOBILIARIA LTDA – ME**. PRAZO DE DURAÇÃO DO ADITIVO:** 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do aditivo. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Roberto André de Albuquerque Lopes – Representante Legal da empresa LSERV TECNOLOGIA LOCAÇÃO IMOBILIARIA LTDA - ME.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANTONIO LISBOA DE SOUZA – Secretário Municipal de Governo.

Jucás - CE, 28 de Dezembro de 2018.

***CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
**Código Identificador:**9788EB23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ESTADO DO CEARA.EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

**ESTADO DO CEARA.EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO.A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucás, torna público o extrato do primeiro Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 - SMD, cujo objeto é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS.CONTRATANTE: secretaria municipal de SAÚDE.CONTRATADA: LSERV TECNOLOGIA LOCAÇÃO IMOBILIARIA LTDA - ME.PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de Dezembro de 2019, a partir da data de assinatura do aditivo. ASSINA PELA CONTRATADA: Roberto André de Albuquerque Lopes – Representante Legal da empresa LSERV TECNOLOGIA LOCAÇÃO IMOBILIARIA LTDA - ME.ASSINA PELA CONTRATANTE: Gleison Furtado de Lima – Secretário Municipal de Saude .**

**Jucás - CE, 28 de Dezembro de 2018.**

***CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
**Código Identificador:**05F18B2F

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**

A Prefeitura Municipal de Mombaça, através das Diversas Secretarias, por meio do Presidente da Comissão de Licitação desta municipalidade, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**, que tem como objeto o **Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Fotocópias (XEROX), para suprir as necessidades das Diversas Secretarias do município de Mombaça**. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das 17h00min do dia 18/09/2019. Abertura das Propostas: 02/10/2019 às 10:00h. O Edital estará disponível nos Sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br e na sede da Prefeitura, situada na Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça/CE, no período de 08:00 às 12:00

horas, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Mombaça/CE, 18/09/2019.

***FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**6A189DB9

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 06091901SASS.**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 06091901SASS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2018SASS – PE – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**. **OBJETO:** Saldo do contrato do Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Mombaça. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): SECRETARIA: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNID. ORÇ. /PROJETO ATIVIDADE:** 1402.08.243.00232.060/ 1402.08.244.00232.063/ 1402.08.243.00241.096/ 1402.08.244.00252.064/ 1402.08.244.00222.061.
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO FNAS/ RECURSOS PRÓPRIOS/ FEAS. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 41.835,11 (quarenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e onze centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data da assinatura do contrato, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019. **ASSINA PELA CONTRATANTE: IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA** – Secretária de Assistência Social. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): VANIA MARIA BENEVIDES CAVALCANTE** (Titular) da empresa **VANIA MARIA BENEVIDES CAVALCANTE – ME.**

**MOMBAÇA - CE, 06 de setembro de 2019.**

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**F4FDFCB2

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 18091901SEAD**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 18091901SEAD. MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019DIVE – PE – SECRETARIAS DIVERSAS.**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Secretaria de Administração do município de Mombaça. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO - UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0501.04.122.0004.2.010.**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - **FONTE DE RECURSOS:** ORDINÁRIOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 542,70 (quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura, pelo período de 90 (noventa) dias. **ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA AURINETE DE ALMEIDA** – Secretária de Administração. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO** (Titular) da empresa **LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO – ME.**

**MOMBAÇA - CE, 18 de setembro de 2019.**

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**E4C20F1C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 180901/2019 - DIÁRIA CARLOS AUDI PEREIRA E SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:
ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. Carlos Audi Pereira e Silva**, ocupante do cargo de **Assessor de Comunicação,** lotado no **Gabinete do Prefeito,** conforme matrícula N° 4726863, 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 150,00, perfazendo um total de R$ 150,00, para viajar a cidade de Fortaleza/CE, no dia 19 de Setembro de 2019, para tratar dos Preparativos para a Eleição do Conselho Tutelar**.**

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 18 de Setembro de 2019.

***ECILDO EVANGELISTA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**7E281EC4

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **CONTRATANTE**: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA. **CONTRATADAS: RAMON LINHARES RAULINO 06581865311**, COM SEDE À RUA PADRE PAULINO NOGUEIRA, Nº 105, PEDRAS, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 34.219.276/0001-87 E **C A SILVA COSTA-ME**, COM SEDE À RUA CEL JOSE NUNES, Nº 1336, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.985.324/0001-42. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 10.520/2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-004/2019 - IMAMN. **TIPO**: MENOR PREÇO. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MUDAS E UTENSÍLIOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPOSIÇÃO DE CARNAUBEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, DE RESPONSABILIDADE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA. **DO PREÇO LOTE I:** R$ 30.350,00**. DO PREÇO DO LOTE II:** R$ 19.000,00**. DO PREÇO LOTE III:** R$ 37.450,00 **DO VALOR GLOBAL:** R$ 86.800,00 (OITENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS). **DA VIGÊNCIA DA ATA**: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** LÚCIA GLEIDEVÂNIA RABELO; RAMON LINHARES RAULINO; CHARLES ANDERSON SILVA COSTA

***JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO***
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
**Código Identificador:**D26CEE90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018 - DIVERSAS.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**Termo Aditivo aos Contratos nº 20180641 – SESA; 20180640 – SEDUC; 20180639 – SEFIN; 20180642 – SAS.**
**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018 - DIVERSAS
CONTRATANTES**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS, SECRETARIA DE FINANÇAS – SEFIN, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESA**.
**CONTRATADA:** A & C ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA - ME
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
**OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de agosto de 2019, extinguindo-se em 12 de agosto de 2020.**
**DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2019.**
**ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ ADAILTON NASCIMENTO CHAGAS**
**ASSINAM PELAS CONTRATANTES:** SÂMARA ROBERTA PINHEIRO BESSA (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), CPF N° 014.168.343-03; EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), CPF N° 235.081.593-53; ANTÔNIO MÂNCIO LIMA (SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS), CPF N°309.730.233-68; MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA (SECRETARIA DE SAÚDE), CPF Nº 534.657.253-87.

***ALINE BRITO NOBRE***
Presidente da CPL/PMMN

**Publicado por:**
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
**Código Identificador:**B5F1AFE0

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**
O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº **20190273 - IPREMN**, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº TP 001/2019 - DIVERSAS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, AUDITORIA INTERNA E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DAS DESPESAS, JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA – CE.**CONTRATANTE:**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE MORADA NOVA.**CONTRATADA**:ESAX – PRESTADORA DE SERVIÇOS DO MACIÇO DE BATURITÉ - EIRELI, CNPJ 17.231.338/0001-57, COM ENDEREÇO À TRAVESSA JULISSES DE OLIVEIRA LOPES, 22, CENTRO, BATURITÉ,CEARÁ.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 78, INCISO XII, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 79, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**DATA DA RESCISÃO:** 22 DE AGOSTO DE 2019.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARCO VINÍCIO HOLANDA SARAIVA

**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
**Código Identificador:**B7D9C928

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.909, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.**

Cria os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar - SISAN no âmbito do Município de Morada Nova/CE, definindo os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

**Art. 2º** A alimentação é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

**§ 1º** A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

**§ 2º** É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

**Art. 3º** A Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

**Parágrafo único.** A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

**Art. 4º** A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e étnico-culturais do Estado;

VII - a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto à tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

**Art. 5º** A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do município sobre a produção e o consumo de alimentos.

**Art. 6º** O Município de Morada Nova Estado do Ceará deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

**CAPÍTULO II**
**DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**Art. 7º** A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), integrado, no Município de Morada Nova Estado do Ceará por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art. 8º** O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei n.º 11.346 de 15 de setembro de 2006.

**Art. 9º** São componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN):

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

II - o CONSEA de Morada Nova, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

III - a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Morada Nova

IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Nacional.

**Parágrafo único.** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN e o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Morada Nova, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal, respeitada a legislação aplicável.

**CAPÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 10.** O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 30 de agosto de 2019.

***JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
**Código Identificador:**13EF5A57

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.911, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

Institui, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, o Programa Municipal de Estágio, que tem por objetivo a concessão de oportunidades de estágio a estudantes regularmente matriculados e que estejam frequentando o ensino médio, técnico, profissionalizante ou superior de instituições de ensino públicas ou privadas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica instituído, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, o Programa Municipal de Estágio, que tem por objetivo a concessão de oportunidades de estágio a estudantes regularmente matriculados e que estejam frequentando o ensino médio, técnico, profissionalizante ou superior de instituições de ensino públicas ou privadas.

**Art. 2º**Para os efeitos desta Lei, por estágio entende-se o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio, nos termos daLei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**§ 1º**O estágio desenvolver-se-á nas áreas de interesse da Administração Municipal, cujas atividades, programas, planos e projetos estejam diretamente relacionados com as áreas do curso escolar do estagiário, devendo o estudante estar em condições de estagiar, segundo disposições da instituição de ensino a que estiver vinculado.

**§ 2º**O estágio realizar-se-á em órgãos da administração municipal pública direta, indireta ou em órgãos públicos conveniados com o Município.

**Art. 3º**A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso firmado e ser compatível com as atividades escolares.

**§ 1º**A carga horária de estágio será cumprida observando-se o horário de funcionamento do local do estágio, bem como os demais limites estabelecidos pelo art. 10 daLei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**§ 2°** Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.
**§ 3º** O estágio será realizado em horários de expedientes normais dos Órgãos da Prefeitura Municipal a que forem subordinados.

**Art. 4º** A cada oportunidade de estágio será concedida a uma Bolsa-Auxilio correspondente à carga-horária, cujo valor será estabelecido por Decreto do chefe do poder executivo, na ocasião da divulgação do número de vagas, conforme previsão do art. 10 da presente Lei.

**§ 1º**A parte concedente deverá observar o disposto naLei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008naquilo que se refere ao pagamento

de auxílio-transporte, à contratação de seguro individual e às demais vantagens previstas na referida Lei Federal.
**§ 2º** Fica permitido o estágio sem a concessão da Bolsa-Auxílio, considerando-o somente para fins curriculares.

**Art. 5º**O estágio poderá ser concedido pelo prazo mínimo de 6 meses e máximo de 24 meses, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

**Art. 6º** O termo de compromisso de estágio será rescindido pela Administração Pública nas seguintes hipóteses:

I - abandono do curso;

II - trancamento da matrícula;

III - reprovação do estudante;

IV - transcorridos seis meses da conclusão do curso;

V - inobservância das normas estabelecidas pela Administração;

VI - ocorrência de transgressões disciplinares previstas na legislação municipal aplicáveis aos servidores e empregados públicos municipais.

**Parágrafo único.** O estágio previsto no presente programa, bem como o pagamento das demais vantagens com ele relacionadas, não criam vínculo empregatício de qualquer natureza.

**Art. 7º** A concessão de estágio de que trata a presente Lei será feita mediante termo de compromisso firmado entre o ente concedente, o estagiário e sua instituição de ensino.

**Art. 8º**A seleção dos estagiários dar-se-á mediante processo seletivo público, considerando critérios socioeconômicos e pedagógicos estabelecidos em edital especialmente publicado para esse fim, elaborado conjuntamente entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Educação e Gestão e Finanças e publicado pelo Chefe do Poder Executivo.

**§ 1º**A seleção referida no*caput*deste Artigo será feita por comissão formada por servidores públicos municipais efetivos e estáveis, nomeada por portaria do Chefe do Poder Executivo, cabendo a esta comissão a fiscalização do processo de seleção dos concorrentes à vaga de estágio, após a publicação dos respectivos editais de seleção por parte do chefe do poder executivo, na forma prevista nesta Lei.
**§ 2º** Os estágios atualmente em vigor serão adaptados e ajustados ao sistema ora instituído, garantindo-se aos atuais estagiários a fruição dos direitos previstos nesta Lei.

**§ 3º** A realização do estágio previsto nesta Lei aplica-se também aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

**Art. 9º** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, termos de aditamento, prorrogação e parceiras com a iniciativa privada, com órgãos públicos e entidades sem fins lucrativos, visando sempre à execução e à ampliação do Programa de Estágio Municipal.

**Art. 10.** O número de bolsas-auxílio referidas nesta Lei será fixado por portaria do Chefe do Poder Executivo em até 10 (dez) dias a contar da data de entrada em vigor da presente Lei e, posteriormente, até o dia 31 de janeiro de cada ano.

**Art. 11.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de:

I - dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

II - auxílios, subvenções ou doações de instituições de ensino e entidades públicas e privadas, destinadas ao Programa de Estágio Municipal;

III - recursos/receitas decorrentes de Termo de Ajuste de Conduta homologados pelo poder judiciário.

**Art. 12.** A administração pública municipal direta e indireta deverá observar, enquanto ente concedente, os dispositivos aplicáveis daLei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008e da legislação trabalhista correlata.

**Art. 13.**O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 20 (vinte) dias após a data de sua publicação.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 15.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,** em 11 de setembro de 2019.

***JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
**Código Identificador:**F7158653

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.912, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

Institui no Município de Morada Nova/CE, a implantação do cargo Gerência da Atenção Básica com base na Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e na Portaria nº 1.808, de 28 de junho de 2018 altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 27 de setembro de 2018, para dispor sobre o financiamento das Equipes de Atenção Básica - eAB e da Gerência da Atenção Básica, instituídos pela Política Nacional de Atenção Básica - PNAB

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**A presente lei regulamenta a implantação do cargo Gerência da Atenção Básicasegundo a necessidade do território e cobertura de AB, com base na Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**§ 1º**O cargo de Gerência Básica de que trata o*caput*do presente artigo terá, dentro da estrutura administrativa municipal, natureza comissionada.

**§ 2º** O Anexo I da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017, será acrescido com o cargo de Gerência de Atenção Básica, com Símbolo GABS - Gerente de Atenção Básica em Saúde e remuneração na forma do art. 6º da presente Lei.

**Art. 2º** O Gerente de Atenção Básica (AB) será profissional qualificado com nível superior, com o papel de garantir o planejamento em saúde, de acordo com as necessidades do território e comunidade, a organização do processo de trabalho, coordenação e integração das ações.

**Parágrafo único.** O gerente não poderá ser profissional integrante das equipes vinculadas à UBS e deverá possuir experiência na Atenção Básica, conforme a Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

**Art. 3º**Serão disponibilizados 14 (quatorze) vagas para o cargo de Gerente da Atenção Básica, a depender da cobertura da Estratégia Saúde da Família, que atualmente contempla 25 Equipes de Saúde da Família credenciadas pelo Ministério da Saúde, podendo chagar ao

teto máximo de equipes credenciadas, diretamente estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

**Art. 4º** Dentre as atribuições do Gerente de Atenção Básica destaca-se:

I - conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;

II - participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;

III - acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;

IV - mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;

V - assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;

VI - estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;

VII - potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;

VIII - qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;

IX - representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;

X - conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;

XI - conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;

XII - identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;

XIII - desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;

XIV - tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; e

XV - Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, de acordo com suas competências.

**Art. 5º** Conforme a Portaria nº 1.808, de 28 de junho de 2018, os requisitos mínimos para habilitação de um candidato ao cargo de Gerente da Atenção Básica serão:

I - possuir nível superior e experiência na área da Atenção Básica;

II - não ser integrante das equipes vinculadas à UBS em que exercer a função de Gerente de Atenção Básica;

III - exercer, na integralidade, as atribuições de Gerente de Atenção Básica estabelecidas na PNAB;

IV - cumprir carga horária semanal de 40 (quarenta) horas atuando na função de Gerente de Atenção Básica;

V - cada UBS poderá contar com apenas 1 (um) Gerente de Atenção Básica, podendo, no entanto, cada gerente, atuar nas suas funções em até duas Unidades Básicas de Saúde.

**Art. 6º**O custeio mensal da Gerência da Atenção Primária, como origem em incentivo financeiro de custeio recebido mensalmente, na modalidade fundo a fundo, pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo de Saúde do Município de Morada Nova/CE, conforme previsão da Portaria nº 1.808, de 28 de junho de 2018, corresponderá a:

I - 10% do valor de custeio mensal de eSF modalidade II, no caso de UBS com apenas 1 (uma) equipe, nos termos do que estabelece o § 3º, do art. 13, da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 27 de setembro de 2018;

II - 20% do valor de custeio mensal de eSF modalidade II, no caso de UBS com 2 (duas) ou mais equipes, nos termos do que estabelece o § 3º, do art. 13, da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 27 de setembro de 2018.

**Parágrafo único.**Nas hipóteses em que o município possuir mais de 1 (uma) UBS com apenas 1 (uma) equipe vinculada, será repassado o valor de que trata o inciso I, da norma prevista no*caput*do presente artigo, para cada 2 (duas) UBS em tal situação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 11 de setembro de 2019.

***JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
**Código Identificador:**58DF95F2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.913, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a realização de Acordos Judiciais e Extrajudiciais, Dispensa de Propositura ou Desistência de Ações Judiciais ou Recurso pela Procuradoria-Geral do Município de Morada Nova/CE, Verbas Honorárias devidas à Procuradoria-Geral do Município (art. 85, § 19, do CPC) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Administração Direta e Indireta do Município de Morada Nova, por meio da Procuradoria-Geral do Município, autorizada a promover a realização de acordos judiciais ou extrajudiciais, para prevenir ou encerrar litígios, em processos administrativos ou judiciais em que o Município de Morada Nova ou suas Autarquias e Fundações forem partes, o não ajuizamento de ações, a desistência de ações ou recursos, a conciliação referente a

créditos inscritos em precatórios ou requisições de pequeno valor e a adjudicação de bens, observadas as disposições desta Lei.

**§ 1º** Nas demandas em que se possa atribuir valor econômico, os acordos somente poderão ser efetivados considerando o valor máximo de até R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e naquelas em que o litígio envolver valores superiores a 5.000,00 (cinco mil reais), o acordo ou transação, sob pena de nulidade, dependerá de expressa autorização do Prefeito Municipal.

**§ 2º** Excetuam-se às disposições do parágrafo anterior as demandas em que a Administração Direta e Indireta seja credora e que os acordos se demonstrem vantajosos de forma a facilitar e garantir o recebimento dos valores em disputa, assim como nas ações de natureza coletiva relativas a direitos de servidores que poderiam ser exercidas individualmente, podendo os valores serem considerados relativamente a cada um deles para efeitos dos valores e acordos firmados.

**§ 3º** Nas ações de obrigação de pagar quantia certa em que o município for devedor, o acordo será celebrado mediante aplicação de deságio de no mínimo 40% (quarenta por cento) sobre o valor atualizado da causa.

**§ 4º** Nas transações ou acordos celebrados para extinguir ou encerra processo administrativo ou judicial, as partes poderão definir a responsabilidade de cada uma pelo pagamento dos honorários dos respectivos advogados, sendo aqueles pertinentes à Procuradoria-Geral do Município encaminhados à conta própria vinculada à Instituição para fins do que estabelece o art. 85, § 19, do Código de Processo Civil.

**§ 5º** Os honorários advocatícios atribuídos em qualquer feito, de natureza judicial ou extrajudicial, decorrentes de acordo ou sucumbência, à Fazenda Municipal, ainda quando apurado sob o título de acréscimo incidente sobre o valor do débito fiscal inscrito para cobrança executiva, serão destinados à Procuradoria-Geral do Município, cujos valores serão repassados até o último dia do mês subsequente ao da respectiva apuração, aos Procuradores do Município em efetivo exercício no Órgão, a título de vantagem pessoal não incorporável, nem computável para cálculo de qualquer vantagem remuneratória, distribuídos de forma igual entre aqueles que estivem em exercício da função;

**§ 6º** Os débitos provenientes dos acordos ou transações extrajudiciais de que trata o *caput* poderão ser pagos até o limite máximo de 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, obedecido o disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**§ 7º** A celebração dos acordos dependerá da existência de recursos para esta finalidade, ficando as propostas apresentadas pendentes de avaliação e deliberação pela Procuradoria-Geral do Município até disponibilidade de recursos para sua formalização.

**§ 8º** Nas transações judiciais que implicarem obrigação pecuniária para o Município ou para Entidades da Administração Indireta, o pagamento somente será efetuado após a homologação judicial do termo de transação e a publicação de extrato dos termos de acordo nos Órgão de publicação Oficial do Município, observando-se, sempre, o regime constitucional de pagamento previsto no artigo 100 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**§ 9º** Descumprido o acordo, a Procuradoria-Geral do Município dará prosseguimento ao processo administrativo ou judicial respectivo.

**§ 10.** Nos acordos em que o Município for credor e forem firmados extrajudicialmente, inclusive, quanto àqueles estabelecidos junto ao setor de Tributação relativamente à dívida tributária ou não tributária, corresponderá ao percentual de 5% (cinco por cento) do montante fixado a verba relativa aos honorários devidos, bem como corresponderá à 10% (dez por cento) nos acordos firmados em processos judiciais já em curso.

**§ 11.** Salvo as hipóteses expressamente vedadas em lei, a Procuradoria-Geral do Município poderá desistir da ação ou de recursos quando haja evidente e clara vantagem para o erário, observados os princípios da oportunidade e da conveniência administrativa e ainda os da moralidade, economicidade, razoabilidade, e proporcionalidade.

**Art. 2º** Não serão objeto de acordos judiciais e extrajudiciais as ações que versarem sobre direitos indisponíveis, nas ações de mandado de segurança e ações por ato de improbidade administrativa, ou, ainda, as causas que tenham como objeto a impugnação de penalidades ou sanções disciplinares aplicadas a servidores públicos em processos administrativos disciplinares.

**§ 1º** Nas ações populares somente se admitirá transação nas hipóteses em que seja possível à Administração Pública Direta reconhecer de plano o vício do ato que causou lesão ao patrimônio público, histórico, paisagístico, ambiental e urbanístico, limitada a transação a anulação do referido ato que gerou o dano.

**§ 2º** Excetuam-se deste artigo os processos administrativos judiciais de desapropriação, de divisão e de demarcação.

**§ 3º** As transações em ações judiciais relativas ao patrimônio e imobiliário do Município e de suas Entidades, desde que respeitados o interesse público primário, os princípios da economicidade, da justa indenização, da razoabilidade e da proporcionalidade, como forma de solução rápida dos conflitos, dependerão de expressa e prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

**§ 4º** Os acordos firmados em sede de processos administrativos que envolvam pagamento em dinheiro dependerão de prévia dotação orçamentária e serão precedidos de avaliações, laudos e/ou vistorias realizadas pelos órgãos competentes ou comissões especiais da Administração Municipal.

**§ 5º** Na impossibilidade de elaboração de laudos administrativos que determinem a expressão monetária da pretensão do processo administrativo, poderão servir como elementos para embasar a proposta financeira do acordo:

I - orçamentos prévios apresentados pelo interessado, ratificados e homologados pela Administração, por seus órgãos técnicos competentes de compras, licitações e patrimônio, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o erário para servir de parâmetro para o acordo financeiro;

II - orçamentos elaborados pela própria administração, com base nos preços praticados no mercado, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o erário para servir de parâmetro para o acordo financeiro.

**Art. 3º** O termo de acordo objeto desta Lei deverá conter:

I - a descrição das obrigações assumidas;

II - o prazo e o modo para o cumprimento das obrigações;

III - a forma de fiscalização de sua observância;

IV - os fundamentos de fato e de direito;

V - a previsão de multa ou de sanção administrativa, em caso de descumprimento, assim como, a possibilidade de prosseguimento ao processo administrativo ou judicial.

**Parágrafo único.** A Procuradoria-Geral do Município poderá solicitar manifestação aos Órgãos competentes acerca da viabilidade técnica, operacional e financeira das obrigações a serem assumidas mediante acordo judicial ou extrajudicial.

**Art. 4º** O Procurador-Geral do Município poderá dispensar, nas causas em que seja parte o Município, suas autarquias ou fundações públicas forem interessados ou partes na qualidade de autores, réus ou

mesmo tiverem interesse jurídico na qualidade de assistentes ou oponentes, nos casos em que o objeto do processo versar sobre direitos disponíveis e de cunho meramente patrimonial, a propositura de ações e a interposição de recursos, assim como autorizar o reconhecimento da procedência do pedido e a desistência das medidas judiciais em curso, nas hipóteses em que:

I - o litígio envolver matéria objeto de precedente ou Súmula vinculante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior;
II - o litígio versar sobre tema que tenha sido objeto de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, Incidente de Assunção de Competência ou julgamento plenário ou Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado.

III - for constatada, mediante despacho fundamentado do Procurador atante no feito, a decadência ou a prescrição do crédito objeto do litígio;

IV - o litígio envolver valor irrisório, a ser fixado por Decreto;

V - houver manifesta falta de interesse processual na medida a ser adotada, atestada mediante despacho fundamentado do Procurador atuante no feito.

**§ 1º** Em se tratando de causas de interesse de Autarquia ou Fundação Pública vinculada ao Município ou de outros Órgãos e Poderes, a autorização de que trata o caput fica condicionada à manifestação, por escrito, do dirigente do Órgão ou entidade interessada.

**§ 2º** Nas hipóteses de que trata o *caput*, o Procurador do Município que atuar no feito deverá produzir despacho fundamentado.

**Art. 5º** Não serão ajuizadas execuções fiscais de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa cujo valor consolidado seja igual ou inferior aos seguintes limites:

I - para crédito Tributários relativos a Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e seus respectivos acessórios, multas e juros, o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais);

II - para outros créditos tributários e os não tributários, o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).

**§ 1º** Entende-se por valor consolidado o resultante do somatório dos créditos inscritos em desfavor de um mesmo devedor, resultante da atualização do respectivo débito originário, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração.

**§ 2º** Os valores constantes nos incisos I e II do *caput* serão atualizados em 31 de janeiro de cada ano, com base na variação do IPCA ou, se extinto, outro índice de correção que vier a substituí-lo.

**§ 3º** Excepcionalmente, poderá ser ajuizada execução fiscal de crédito inscrito em Dívida Ativa cujo valor consolidado for equivalente ou inferior aos limites previstos nos incisos I e II do *caput*, quando for identificada a existência de bem que se encontre em local certo ou direito hábil à garantia da dívida, hipótese em que deverá haver a indicação do bem ou direito pela Procuradoria-Geral do Município quando do ajuizamento.

**§ 4º** A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a apresentar pedido de desistência das execuções fiscais já ajuizadas cujo valor consolidado seja equivalente ou inferior aos limites previstos nos incisos do *caput*, desde que o(s) executado(s) ainda não tenha(m) sido citados.

**§ 5º** A Procuradoria-Geral do Município deverá pleitear, prioritariamente, a realização de penhora eletrônica de numerário nas execuções fiscais já ajuizadas, quando o valor consolidado for equivalente ou inferior aos limites previstos neste artigo, se já houver sido ultrapassada a fase de citação.

**Art. 6º** A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a pleitear, como base no art. 40 da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1990, a suspensão das execuções fiscais já ajuizadas quando o valor consolidado for equivalente ou inferior aos limites previstos no art. 3º, desde que já tenha sido promovida a citação do(s) executado(s) e tentada, sem êxito, penhora eletrônica de numerário, exceto se presentes uma das seguintes hipóteses:

I - a execução fiscal estiver embargada;

II - a execução fiscal estiver garantida por qualquer meio;

III - o crédito exequendo estiver com a exigibilidade suspensa.

**§ 1º** Equipara-se à penhora eletrônica sem êxito, para fins de aplicabilidade do previsto no *caput*, aquela em que tenha sido o bloqueio inferior a R$ 500,00 (quinhentos reais), salvo se a quantia indisponibilizada corresponder a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do valor do crédito exequendo.

**§ 2º** Para aferição do valor consolidado, a Procuradoria -Geral do Município deverá confirmar, com base no sistema de controle de Dívida Ativa, se existem outras execuções já ajuizadas contra o mesmo devedor, hipótese em que requererá ao Juízo competente a reunião de processos quando verificar que se encontram na mesma fase e o somatório dos créditos exequendos supera os limites previstos no art. 5º desta Lei.

**§ 3º** Se constatado que não é processualmente viável a reunião de execuções fiscais para atingir os limites previstos nesta Lei, fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a pleitear a suspensão da execução.

**§ 4º** É vedada a desistência das execuções fiscais já embargadas, salvo se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito sem quaisquer ônus para a Fazenda Pública Municipal, assim como quanto aos débitos objeto de decisões judiciais já transitadas em julgado.

**Art. 7º** O não ajuizamento e a suspensão do processo executivo fiscal não implica renúncia ao crédito tributário e não tributário, devendo a Procuradoria-Geral do Município promover a cobrança extrajudicial do crédito.

**Art. 8º** Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a firmar convênios necessários a incrementar a cobrança extrajudicial da Dívida Ativa, bem como a proceder à seleção de débitos a serem enviados a cadastros restritivos de crédito ou a protesto em cartório pelo Órgão Municipal competente.

**Art. 9º** A adoção das medidas previstas nesta Lei não afasta a incidência de atualização monetária e de juros de mora, tampouco elide a exigência de prova da quitação em favor da Fazenda Municipal, quando exigida por lei.

**Art. 10.** O Chefe do Poder Executivo Municipal e o Procurador-Geral do Município poderão expedir instruções complementares a esta Lei.

**Art. 11.** Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta Lei.

**Art. 12.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.570, de 04 de outubro de 2011.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 11 de setembro de 2019.

***JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
**Código Identificador:**A66590F2

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.914, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

Denomina de "Posto de Saúde Maria Zulmira Silva (Zulmira Cazuza)" o prédio onde funciona o Posto de Saúde da Família PSF-I do Distrito de São João do Aruaru neste município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado oficialmente de "POSTO DE SAÚDE MARIA ZULMIRA SILVA (ZULMIRA CAZUZA)" o prédio onde funciona o Posto de Saúde da Família - PSF-I no distrito de São João do Aruaru, neste município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 11 de setembro de 2019.

***JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
**Código Identificador:**CEAEA1A0

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.915, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

Denomina de "Posto de Saúde Dr. Francisco Cavalcante Néri" o prédio onde funciona o Posto de Saúde das Comunidades Divino Espírito Santo e Populares, localizadas na sede deste município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado oficialmente de "POSTO DE DR. FRANCISCO CAVALCANTE ÉRI" o prédio onde funciona o Posto de Saúde que abrange as comunidades do Divino Espírito Santo e Populares localizadas na sede deste município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 11 de setembro de 2019.

***JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
**Código Identificador:**F2D16013

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.916, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a criação de Cargos Comissionados para atuação nos programas e serviços (Acolhimento Institucional) da Secretaria de Assistência Social e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados os seguintes cargos em comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal:

I - Assessor do Setor de Programas e Projetos Socioassistenciais;

II - Assessor do Setor de Proteção Social Especial de Alta Complexidade- PSEAC;

III - Chefe do Setor de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

IV - Chefe do Setor de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

**Parágrafo único.** A quantidade, atribuições e remuneração relativas aos cargos dispostos no presente artigo constam do Anexo único, sendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** Autoriza-se o remanejamento de verbas orçamentárias e alterações do PPA e LDO para a execução da presente Lei, de acordo com o inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos efeitos financeiros que retroagirão a partir de 1º de setembro de 2019.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,** em 16 de setembro de 2019.

***JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**
**Quadro de cargos, quantidade, atribuições e remuneração.**

| CARGO | QUANTIDADE | ATRIBUIÇÕES | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Assessor do Setor de Programas e Projetos Socioassistenciais | 05 | Assessorar a execução de trabalhos sociais e educativos com crianças e adolescentes seus familiares, através de acompanhamentos contínuos junto aos usuários da política de Assistência Social do Município. | R$ 998,00 |
| Assessor do Setor de Proteção Social Especial de Alta Complexidade- PSEAC | 08 | Assessorar a promoção e execução de atividades socioeducativas diárias e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários com as crianças e adolescentes inseridas no serviço de Acolhimento Institucional. | R$ 998,00 |
| Chefe do Setor de Proteção Social Especial do SUAS | 01 | Atuar como suporte técnico às equipes de referência que executam as ações socioeducativas e auxiliando na implementação das metodologias participativas com usuários e suas famílias no âmbito da proteção social especial, buscando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. | R$ 2.000,00 |
| Chefe do Setor de Proteção Social Básica do SUAS | 01 | Atuar como suporte técnico às equipes de referência que executam as ações socioeducativas e auxiliando na implementação das metodologias participativas com usuários e suas famílias no âmbito da proteção social básica, buscando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. | R$ 2.000,00 |

**Publicado por:**
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
**Código Identificador:**C3D06E83

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.917, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.**

Denomina de "Creche José Carlos Alberto do Nascimento" o Anexo da Educação Infantil da Escola Benevenuto Lino do Nascimento na Comunidade de Patos no Distrito de São João do Aruaru neste Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado oficialmente de "CRECHE JOSÉ CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO" o prédio Anexo da Educação

Infantil da Escola Benevenuto Lino do Nascimento na Comunidade de Patos no Distrito de São João do Aruaru neste município.
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 16 de setembro de 2019.

***JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
**Código Identificador:**2F553A4E

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO DE INSTAURAÇÃO E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Contrato nº: 2018.07.20.01; Contratado: CAPA CONSTRUÇÕES, EVENTOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ 15.544.386/0001-25 Processo Licitatório Originário: TOMADA DE PREÇOS nº 2018.06.13.01-SME FUNDAMENTAÇÃO FÁTICA: Tendo em vista os indícios de que a parte contratada falhou na execução do contrato, posto o relatório constante nos autos.DISPOSITIVOS LEGAIS E CONTRATUAIS INFRINGIDOS: Os dispositivos contratuais infringidos constam nas cláusulas do contrato nº 2018.07.20.01; Concernente aos dispositivos legais infringidos, mesmo que, neste momento de forma sumária, encontra-se: Diante desse quadro, em se confirmando a falha apontada, poderá(ão) ser aplicadas as penalidade de declaração de inidoneidade cumulada ou não com multa contratual. VISTOS, EXAMINADOS E RELATADOS os presentes autos, nos termos da legislação vigente, **AUTORIZO** a abertura de processo administrativo para apuração da responsabilidade ao tempo em que **PROTOCOLO E AUTUO** o presente procedimento sob o nº **PAAR.2019.2018.07.20.01/SEDUC**. Após, o(a) Controladoria Geral do Município terá a função de conduzir o processo administrativo até sua conclusão. Encaminhe-se NOTIFICAÇÃO PRÉVIA ao contratado para dispor do prazo de 10(dez) dias para apresentação de sua defesa prévia.

Nova Olinda, CE, 05/08/2019

***FRANCISCA MARCIA TEIXEIRA ALENCAR***
Secretaria de Educação Básica

**Publicado por:**
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
**Código Identificador:**474AAC19

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA À APLICAÇÃO DE PENALIDADE/SANÇÃO CONTRATUAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAAR.2019.2018.07.20.01/SEDUC**

Contrato nº: 2018.07.20.01; Contratado: CAPA CONSTRUÇÕES, EVENTOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ 15.544.386/0001-25

Processo Licitatório Originário: TOMADA DE PREÇOS 2018.06.13.01-SME

Tendo em vista os indícios de que a parte contratada falhou na execução do contrato, posto o relatório constante nos autos.

**DISPOSITIVOS LEGAIS E CONTRATUAIS INFRINGIDOS**

Os dispositivos contratuais infringidos constam nas cláusulas do contrato nº 2018.07.20.01;

Concernente aos dispositivos legais infringidos, mesmo que, neste momento de forma sumária, encontra-se:

Diante desse quadro, em se confirmando a falha apontada, poderá(ão) ser aplicadas as penalidade de declaração de inidoneidade cumulada ou não com multa contratual.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Diante disso, a presente notificação para que tome ciência da decisão proferida dos autos em epígrafe, que autorizou a abertura de processo administrativo para apurar o descumprimento da obrigação, conforme cláusula(s) do contrato mencionado, e se comprovado, aplicação das penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE com fundamento no(s) artigos 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

A penalidade de declaração de inidoneidade será cumulada com a aplicação de multa prevista no instrumento contratual, e, conforme relatório em anexo.

Fica também a Empresa, INTIMADA a apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, conforme reza o artigo 87 da lei nº 8.666/93.

Os autos permanecerão à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído, no endereço , no horário das 08:00 às 14:00, devendo a visita ser agendada com antecedência, e será dada continuidade ao processo administrativo independentemente do comparecimento da intimada.

Nova Olinda, CE, 05/08/2019

***FRANCISCA MARCIA TEIXEIRA ALENCAR***
Secretaria de Educação Básica

**PLANILHA DE MULTA**

**Processo nº PARR.2019.2018.07.20.01/SEDUC**

| | |
|---|---|
| **Natureza da Multa**: | COMPENSATÓRIA |
| **Percentual Previsto no Contrato**: | 25% |
| **Valor Base para Cálculo:** | R$ 52416,45 |
| **Data de Início do Atraso:** | 28/05/2019 |
| **Data Base para Cálculo:** | 05/08/2019 |
| **Dias de Atraso:** | 69 |
| **Valor da Multa**: | R$ 13104,112499999999 |

**Publicado por:**
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
**Código Identificador:**DB4BB61F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO DE INSTAURAÇÃO E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Contrato nº: 2017.05.31.01-FG; Contratado: CAPA CONSTRUÇÕES, EVENTOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ 15.544.386/0001-25 Processo Licitatório Originário: CONCORRENCIA PÚBLICA nº CC 2017031501-FG FUNDAMENTAÇÃO FÁTICA: Tendo em vista os indícios de que a parte contratada falhou na execução do contrato, posto o relatório constante nos autos.DISPOSITIVOS LEGAIS E CONTRATUAIS INFRINGIDOS: Os dispositivos contratuais infringidos constam nas cláusulas do contrato nº 2017.05.31.01-FG; Concernente aos dispositivos legais infringidos, mesmo que, neste momento de forma sumária, encontra-se: Diante desse quadro, em se confirmando a falha apontada, poderá(ão) ser aplicadas as penalidade de declaração de inidoneidade cumulada ou não com multa contratual. VISTOS, EXAMINADOS E RELATADOS os presentes autos, nos termos da legislação vigente, **AUTORIZO** a abertura de processo administrativo para apuração da responsabilidade ao tempo em que **PROTOCOLO E AUTUO** o presente procedimento sob o nº **PAAR.2019.2017.05.31.01-FG/FG**. Após, o(a) Controladoria Geral do Município terá a função de conduzir o processo administrativo até

sua conclusão. Encaminhe-se NOTIFICAÇÃO PRÉVIA ao contratado para dispor do prazo de 10(dez) dias para apresentação de sua defesa prévia.

Nova Olinda, CE, 06/08/2019

***JOEL VICTOR BARBOSA CAVALCANTE***
Fundo Geral

**Publicado por:**
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
**Código Identificador:**09034596

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO PRÉVIA À APLICAÇÃO DE PENALIDADE/SANÇÃO CONTRATUAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAAR.2019.2017.05.31.01-FG/FG**

Contrato nº: 2017.05.31.01-FG; Contratado: CAPA CONSTRUÇÕES, EVENTOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ 15.544.386/0001-25

Processo Licitatório Originário: CONCORRENCIA PÚBLICA CC 2017031501-FG

Tendo em vista os indícios de que a parte contratada falhou na execução do contrato, posto o relatório constante nos autos.

**DISPOSITIVOS LEGAIS E CONTRATUAIS INFRINGIDOS**

Os dispositivos contratuais infringidos constam nas cláusulas do contrato nº 2017.05.31.01-FG;

Concernente aos dispositivos legais infringidos, mesmo que, neste momento de forma sumária, encontra-se:

Diante desse quadro, em se confirmando a falha apontada, poderá(ão) ser aplicadas as penalidade de declaração de inidoneidade cumulada ou não com multa contratual.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Diante disso, a presente notificação para que tome ciência da decisão proferida dos autos em epígrafe, que autorizou a abertura de processo administrativo para apurar o descumprimento da obrigação, conforme cláusula(s) do contrato mencionado, e se comprovado, aplicação das penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE com fundamento no(s) artigos 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

A penalidade de declaração de inidoneidade será cumulada com a aplicação de multa prevista no instrumento contratual, e, conforme relatório em anexo.

Fica também a Empresa, INTIMADA a apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, conforme reza o artigo 87 da lei nº 8.666/93.

Os autos permanecerão à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído, no endereço , no horário das 08:00 às 14:00, devendo a visita ser agendada com antecedência, e será dada continuidade ao processo administrativo independentemente do comparecimento da intimada.

Nova Olinda, CE, 06/08/2019

***JOEL VICTOR BARBOSA CAVALCANTE***
Fundo Geral

**PLANILHA DE MULTA**

**Processo nº PARR.2019.2017.05.31.01-FG/FG**

| | |
|---|---|
| **Natureza da Multa**: | COMPENSATÓRIA |
| **Percentual Previsto no Contrato**: | 20% |
| **Valor Base para Cálculo:** | R$2.160.085,14 |
| **Data de Início do Atraso:** | 28/05/2019 |
| **Data Base para Cálculo:** | 05/08/2019 |
| **Dias de Atraso:** | 69 |
| **Valor da Multa**: | R$432.017,03 |

**Publicado por:**
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
**Código Identificador:**49FFE73E

**PREVI NOVA OLINDA**
**ATO DE APOSENTADORIA Nº 127/2019. [ERRATA].**

O Prefeito Municipal de Nova Olinda/CE, no uso de suas atribuições legais:

**Resolve conceder**, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/03, art. 2° da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c art. 7° da Emenda Constitucional 41/03, bem como em atenção ao que é preceituado na Lei Municipal n° 614/2010 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olinda, em seu artigo 89 e incisos e no art. 70 da Lei n° 574/2009, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a Sra. **ANTÔNIA ISMÊNIA DE ALENCAR SILVA**, RG: 2002098043770 SSP-CE, CPF: 873.468.853-68 ocupante da função de **Professora,** inscrita sob a matrícula nº 0254, admitida em 01° de fevereiro de 1999, lotada na Secretaria de Educação, com proventos integrais, no valor de R$ 1.963,93 (hum mil e novecentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos), assim discriminados:

| DISCRIMINAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| Vencimento Base ..... | R$ 1.636,61 |
| Anuênio (20%) ..... | R$ 327,32 |
| Valor do Benefício ..... | R$ 1.963,93 |

Paço da Prefeitura Municipal de Nova Olinda em 18/09/2019

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***

***THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO***

**Publicado por:**
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
**Código Identificador:**8A8FF27E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 39/2019 NOVA OLINDA, 18 DE SETEMBRO DE 2019.**

**FRANCISCA MARCIA TEIXEIRA ALENCAR, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** à Servidora **PATRICIA RIBEIRO ALENCAR, Mat: 3395**, **CPF: 874.356.403-87,**ocupante do cargo de ASSESSOR PEDAGÓGICO, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais), perfazendo o total de R$ 78,00 (setenta e oito reais), para a cidade Crato/CE, com a finalidade de participar da **3° Formação do Eixo de Gestão**, nos dias 19 e 20 de setembro de 2019, no CEJA e na CREDE 18 – Crato/CE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 18 de setembro de 2019.**

***FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR.***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Francisco Herbert Alves Cordeiro
**Código Identificador:**08F4DC3E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 40/2019 NOVA OLINDA, 18 DE SETEMBRO DE 2019.**

**FRANCISCA MARCIA TEIXEIRA ALENCAR, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** à Servidora **CRISTIANE PEREIRA GOMES DE CARVALHO, Mat: 2952**, **CPF: 004.344.083-52,**ocupante do cargo de ASSESSOR PEDAGÓGICO, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais), perfazendo o total de R$ 78,00 (setenta e oito reais), para a cidade Crato/CE, com a finalidade de participar da **3° Formação do Eixo de Gestão**, nos dias 19 e 20 de setembro de 2019, no CEJA e na CREDE 18 – Crato/CE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 18 de setembro de 2019.**

***FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR.***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Francisco Herbert Alves Cordeiro
**Código Identificador:**475FBE14

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 41/2019 NOVA OLINDA, 18 DE SETEMBRO DE 2019.**

**FRANCISCA MARCIA TEIXEIRA ALENCAR, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** à Servidora **KENIA KERLLEY SARAIVA DE ARAUJO FERREIRA, Mat: 3438**, **CPF: 040.944.043-41,**ocupante do cargo de DIRETOR ESCOLAR A, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais), perfazendo o total de R$ 78,00 (setenta e oito reais), para a cidade Crato/CE, com a finalidade de participar da **3° Formação do Eixo de Gestão**, nos dias 19 e 20 de setembro de 2019, no CEJA e na CREDE 18 – Crato/CE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 18 de setembro de 2019.**

***FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR.***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Francisco Herbert Alves Cordeiro
**Código Identificador:**11B2A0E0

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 069/2019, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.**

**KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,**

RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **CICERO JOSE DE MELO COSTA**, Inscrito no CPF: 354.277.605-04, ocupante do cargo de **Motorista**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais) para a cidade de Fortaleza-CE, nos dias 18 e 19 de setembro de 2019, a fim de transportar o paciente Cicero Ferreira da Silva para tratamento de saúde no Hospital SARAH, situado à Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 4500 - Passaré, Fortaleza - CE, 60861-634.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE**

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-CE, em 18 de setembro de 2019.

***KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
**Código Identificador:**A770FB5B

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 057/2019/PMNR DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.**

**A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais, e,
**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

**RESOLVE:**
**DETERMINAR** que se pague ao **Sr. MATIAS DE SOUSA SIMEÃO – Conselheiro Tutelar** – a importância de **R$ 80,00** (Oitenta Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **18 de Setembro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **fazer acompanhamento familiar de criança internada em Hospital de Fortaleza.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 0060 2.052 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 18 de Setembro de 2019.**

***ÉRICA HOLANDA PEDROSA***
Secretária do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Eduarda Sousa Alves
**Código Identificador:**ED2884A5

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**SECRETARIA DA SAÚDE**
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – PALHANO – CE**
**RESOLUÇÃO N° 010, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – PALHANO – CE**

**RESOLUÇÃO N° 010, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHANO,** no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais N° 8.080/90 e 8.142/90 e pela Lei Municipal N° 006 de 22 de setembro de 1991, alterada pela Lei Municipal N° 136 de 27 de março de 2001 e pelo seu regimento interno;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal N° 8080/90 que dispões sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Saúde – CMS é um órgão de atuação legitima para formular e deliberar sobre as políticas e o controle de execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Palhano, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

**CONSIDERANDO** a portaria N° 3085/GM de 01 de dezembro de 2006;

**CONSIDERANDO** a Portaria N° 3332/GM de 28 de dezembro 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Apreciar e aprovar o Relatório de Gestão da Saúde – SUS do município de Palhano, referente ao 2° quadrimestre de 2019..

**Art. 2 °** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Palhano, Ce – 18 de Setembro de 2019

***JOSÉ VALDIR RODRIGUES***
Presidente do CMS

**Publicado por:**
Carlos Zilwellington Simões Mateus
**Código Identificador:**BF58C427

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO Nº 894/2018 PALHANO-CE, 06 DE SETEMBRO DE 2018**

**DECRETO Nº 894/2018 PALHANO-CE, 06 DE SETEMBRO DE 2018**

EMENTA: Estabelece procedimentos relativos ao pagamento do IPTU – Exercício 2018, no Município de Palhano e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no parágrafo único do artigo 160, da LEI n° 5172, de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN), que autoriza a legislação tributária concedermos descontos pelo pagamento antecipado de tributos, bem como o que determina a LEI Complementar Municipal n° 481/2012;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de incentivar o recolhimento antecipado do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), através da concessão de descontos, estimulando o contribuinte a adimplir suas obrigações tributárias;
**DECRETA:**

**Art. 1°**. O sujeito passivo que optar pelo pagamento antecipado, em cota única, de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU/2018, referente à imóvel que se encontre em relação fiscal regular perante a Secretaria de Finanças (SEFIN), nos termos da Lei Complementar Municipal n° 481/2012, fará jus ao desconto de 10% (dez por cento) do valor do imposto devido, caso o pagamento seja efetuado até o vencimento da parcela única, dia 31/10/2018.

**Art. 2°.** O sujeito passivo que optar pelo pagamento parcelado, terá como vencimento o 30° (trigésimo) dia de cada mês, a partir de setembro, até o limite Máximo de 03 (três) parcelas, iguais e sucessivas.

**Parágrafo Único** – O valor mínimo de cada parcela será de R$ 30,00 (trinta reais), não podendo ser deferido parcelamento cujo valor da parcela resulte em recolhimento mensal inferior a este numerário.

**Art. 3°.** A atualização anual do valor venal dos imóveis para fins de lançamento do IPTU dar-se-á pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
**Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 891/2018.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2018.

***IVANILDO NUNES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Zilwellington Simões Mateus
**Código Identificador:**5A958424

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** - Processo nº **20190916.01-DP**. Objeto: **Contratação de serviços de Confecção de site do Município, deslocamento, treinamento, instalação e locação de sistema de gerenciamento e controle do Portal Oficial do Município que disponibilize informações de Licitações, Convênios, Decretos, Leis, Frota de veículos, Guia da Cidade, Notícias e LRF (Lei da Responsabilidade Fiscal) visando atender a Lei de acesso à informação**. Favorecida: **A AMARO F. DA SILVA-ME.** Valor Global: **R$ 7.000,00 (Sete mil reais).** Fundamento Legal: **Inciso II, Art. 24, Lei nº 8.666/93**. Dispensa de Licitação declarada pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Gabinete do Prefeito.

Pindoretama-CE, 17 de Setembro de 2019.

***CLAUDIO HENRIQUE CASTELO BRANCO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Ronaldo Luis de Almeida
**Código Identificador:**2B8A8193

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - ERRATA**

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – ERRATA** – ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – A Prefeitura Municipal de Pindoretama/Ce, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, referente a Tomada de Preços nº: **20190711.01-PE**, cujo o objeto é a **Contratação para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Tratamento Final Adequado de Resíduos de Serviços da Saúde Classe A, B e C (RSS), junto a Secretaria da Saúde do Município de Pindoretama-CE**, procede a seguinte RETIFICÃO: onde se lê: Às

08h30m do dia 15 de Março de 2019**. Leia-se:** Às 08h30m do dia 15 de Agosto de 2019, os demais conteúdo permanece inalterados.

Pindoretama-CE, em 12 de Setembro de 2019.

***CLAUDIO HENRIQUE CASTELO BRANCO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Ronaldo Luis de Almeida
**Código Identificador:**24565479

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

**Contratada:** A AMARO F. DA SILVA-ME, Contrato nº: 20190917.02.

**Objeto:** Contratação de serviços de Confecção de site do Município, deslocamento, treinamento, instalação e locação de sistema de gerenciamento e controle do Portal Oficial do Município que disponibilize informações de Licitações, Convênios, Decretos, Leis, Frota de veículos, Guia da Cidade, Notícias e LRF (Lei da Responsabilidade Fiscal) visando atender a Lei de acesso à informação. Referente Dispensa nº: 20190916.01-DP.

**Valor Global:** R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

**Data de Assinatura:** 17/09/2019
**Vigência:** 31/12/2019.

**Assinam: Pelo Município de Pindoretama: Jorge Luiz Nogueira – Secretário-Chefe de Gabinete. Pela**: A AMARO F. DA SILVA-ME: **Francisco Thalys de Queiroz Gomes** – Procurador.

Pindoretama-CE, 17 de Setembro de 2019.

***JORGE LUIZ NOGUEIRA***
Secretário-Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Ronaldo Luis de Almeida
**Código Identificador:**A24DD9E3

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2019**

O Sr. Bismarck Barros Bezerra, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder à servidora Tamara Machado do Nascimento Bezerra, lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social, no cargo de Secretária, matrícula nº 121445, 03 (três) diária, no valor R$ 900,00 (novecentos reais), para cobertura das despesas com transporte e alimentação relativas a viagem à cidade de São José, Estado de Santa Catarina, nos dias 24,25 e 26 do corrente mês, para participar do Seminário Sul-Brasileiro de Educação.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 17 de Setembro de 2019

***BISMARCK BARROS BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Erenilson Firmino de Sousa
**Código Identificador:**66F88600

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.06.01**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇAO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.06.01**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que a licitação marcada para o dia **19** de setembro de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, foi **ADIADA** para o dia **02** de outubro às 09:00 horas, por motivos de alteração no Termo de Referência. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Piquet Carneiro. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08;00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro, 19 de setembro de 2019.

***FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**B79514C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.09.01**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇAO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.09.01**
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que a licitação marcada para o dia **20** de setembro de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, foi **ADIADA** para o dia **03** de outubro às 09:00 horas, por motivos de alteração no Termo de Referência. Objeto: Aquisição de material de limpeza destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Piquet Carneiro. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08;00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro, 19 de setembro de 2019.

***FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**466F0C67

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO Nº** 01/2019.47-FMS. O Município de Quiterianópolis, através da Secretaria de Saúde torna Público o Extrato de Contratos acima oriundo do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019-FMS**, **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, EXAMES, LAUDOS E OUTROS PROCEDIMENTOS EM ATENÇAO ESPECIALIZADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADO:** 47) SABRINA VALE

SILVA, CPF: 061.303.983-10. **LOTE 02 - ENFERMEIRO PARA REGIME DE PLANTÃO HOSPITALAR. VALOR PLANTÃO:** R$ 170,00. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/09/2019. **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2019. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Quiterianópolis - CE, 18 de setembro de 2019.

***ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES***
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
José Ítalo Alves Costa
**Código Identificador:**32599A82

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 484 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO QUIXADAENSE AO PROF. LUCAS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Quixadá faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Pela sua vivencia e trabalho desenvolvido em Quixadá, prestando relevantes serviços educacionais ao IFCE de Quixadá, fica concedido o Título de Cidadão Quixadaense ao Prof. Lucas da Silva, natural de João Pessoa, Paraíba.

Art. 2º. Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce, em 12 de Setembro de 2019.

***APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA.***
Presidente

**Publicado por:**
Abinadabe Gomes da Silva
**Código Identificador:**F89B6F89

### CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
### DECRETO LEGISLATIVO N° 485 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO QUIXADAENSE AO SR. SEBASTIÃO JORGE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Quixadá faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Pela vivencia e trabalho desenvolvido em Quixadá, prestando relevantes serviços para nossa cidade, fica concedido o Título de Cidadão Quixadaense ao Sr. Sebastião Jorge Carvalho, natural de Redenção, Ceará.

Art. 2º. Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce, em 12 de Setembro de 2019.

***APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA.***
Presidente.

**Publicado por:**
Abinadabe Gomes da Silva
**Código Identificador:**0600DE4E

### CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
### CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019090201

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 2019090201 , firmado entre a CAMARA MUNICIPAL DE QUIXADA e F MAIA DE OLIVEIRA - ME, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 005/2019 DL.

Quixadá - CE, 02 de Setembro de 2019

***MARIA SALETE PONTES DA SILVEIRA***
Comissão de Licitação
Presidente

**Publicado por:**
Abinadabe Gomes da Silva
**Código Identificador:**C5E7D3F7

### CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
### PORTARIA Nº 120901 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA No 120901/2019

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

**Art. 1o** – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao Vereador LAERCIO OLIVEIRA LIMA, (01) uma diária no valor de R$ 300,00(TREZENTOS REAIS), em face despesa com o seu deslocamento a Fortaleza, junto a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para participar de Sessão Solene em Comemoração ao Dia do Mediador Comunitário, a ser realizada no dia 13 de do corrente mês, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá, 12 de setembro de 2019.

***APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA***
Presidente

**Publicado por:**
Abinadabe Gomes da Silva
**Código Identificador:**998F1884

### CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
### PORTARIA N° 130901 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA No 130901/2019

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

**Art. 1o** – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, a Vereadora MARIA ROSELENE BURITI LIMA, (01) uma diária no valor de R$ 300,00(TREZENTOS REAIS), em face despesa com o seu deslocamento a Fortaleza, no dia 16 de setembro do corrente ano,

junto a Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, localizada na Avenida do Imperador, 1367 – Farias Brito, para participar de reunião com o objetivo de discutir a execução de projetos destinados ao município de Quixadá durante o presente ano, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá, 13 de setembro de 2019.

***APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA***
Presidente

**Publicado por:**
Abinadabe Gomes da Silva
**Código Identificador:**346B693B

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**
**PORTARIA Nº 160901 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019**

PORTARIA No 160901/2019

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

**Art. 1o** – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao Vereador JOSÉ EVARISTO PINTO DE OLIVEIRA, (01) uma diária no valor de R$ 300,00(TREZENTOS REAIS), em face despesa com o seu deslocamento a Fortaleza, no dia 17 de setembro do corrente ano, junto a Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde, para tratar de solicitação no sentido que seja perfurado e instalado Poço Profundo nas localidades de Mandigá e Salgadinho, distrito de Tapuiará, neste município, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá, 16 de setembro de 2019.

***APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA***
Presidente

**Publicado por:**
Abinadabe Gomes da Silva
**Código Identificador:**AFB53B1A

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**
**PORTARIA N° 160902 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019**

PORTARIA No 160902/2019

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

**Art. 1o** – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao Vereador RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, (01) uma diária no valor de R$ 300,00(TREZENTOS REAIS), em face despesa com o seu deslocamento a Fortaleza, no dia 17 de setembro do corrente ano, junto a Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde, para tratar de solicitação no sentido que seja perfurado um Poço Profundo na localidades Fazenda Pé de Serra, distrito de Juatama, bem como na localidade de Oiticica no distrito de Custódio, neste município, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá, 16 de setembro de 2019.

***APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA***
Presidente

**Publicado por:**
Abinadabe Gomes da Silva
**Código Identificador:**51A2F2DE

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**
**PORTARIA Nº 160903 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019**

PORTARIA No 160903/2019

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

**Art. 1o** – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao Vereador FRANCISCO MARLOS HOLANDA BEZERRA, (01) uma diária no valor de R$ 300,00(TREZENTOS REAIS), em face despesa com o seu deslocamento a Fortaleza, no dia 17 de setembro do corrente ano, junto a Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde, para tratar de solicitação no sentido que seja perfurado um Poço Profundo na localidade Cacimba do Meio de Cima, distrito de Custódio, bem como a instalação de um poço profundo na Fazenda Liberdade na sede deste município, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá, 16 de setembro de 2019.

***APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA***
Presidente

**Publicado por:**
Abinadabe Gomes da Silva
**Código Identificador:**98ED5057

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL 786/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DO CEARÁ PARA A GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quixeré/CE, nos termos do art. 42, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais resolve:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Estado do Ceará, em consonância com o art. 241 da

Constituição Federal e Lei Federal 11.107/2005 e considerando as competências e interesses comuns, para gestão associada dos serviços públicos de tratamento e fornecimento de água potável e de esgotamento sanitário no Município de Quixeré-CE, pelo prazo de 30 anos, admitidas prorrogações.

**§ 1º.** Os serviços de tratamento e fornecimento de água potável e de esgotamento sanitário serão prestados pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, entidade integrante da Administração Indireta do Estado Ceará, na forma das Leis Federais 8987/1995, 11.107 /2005, 11.445/2007, e decreto 6.017/2007, nas localidades urbanas dos Distrito Sede e seus bairros, ficando as demais localidades do Município no contexto dos programas de saneamento rural do Estado e pelo SAAE, até que atinjam a densidade que atendam aos gatilhos e critérios contratuais para integração ao sistema da CAGECE.

**§ 2º.** A remuneração dos serviços dar-se-á por tarifas cobradas dos usuários, segundo estrutura e valores fixados pela entidade reguladora em observância à sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços.

**§ 3º.** A regulação dos serviços será delegada à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE, cujo custeio dar-se-á pela Taxa de Fiscalização a ser exigida da CAGECE, conforme normas que disciplinam a matéria.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE QUIXERÉ-CE, 17 de Setembro de 2019.**

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito do Município de Quixeré-CE

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**798CCECD

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 787/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

MODIFICA A LEI MUNICIPAL N° 728, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE INSTITUIU O PRÊMIO "APRENDER VALE A PENA", DESTINADO AO QUADRO DOCENTE E NÚCLEO GESTOR DAS ESCOLAS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Art. 1º - Fica modificado o artigo 5º da **Lei Municipal n° 728/2017**, de 22 de novembro de 2017, com a inclusão do parágrafo 3º, conforme abaixo especificado:

***"Art. 5º -*** *A premiação pecuniária terá como referência o valor mensal do vencimento de cada servidor e será em cada escola, verificado na média de proficiência dos alunos, nos termos do artigo 3º, e em seus parágrafos 1º e 2º, excluindo-se da base de cálculo da premiação pecuniária, as gratificações de representação, adicional de férias (1/3), 13º Salário, além de diferenças que se encontrem percebendo, quando se tratar de servidor e professor ocupante de cargo efetivo/função e contratado por tempo determinado. "*

***"§1º*** *- Os servidores que exercem, exclusivamente, cargo em comissão, perceberão a premiação sobre o vencimento e a gratificação de representação."*

***"§2º*** *- O mês de referência do valor do vencimento ou remuneração da premiação será o mês de novembro e o pagamento da premiação será após a divulgação dos resultados do Sistema Permanente de Avaliação Básica do Ceará – SPAECE e no Exercício Financeiro seguinte, de acordo com a disponibilidade financeira."*

***"§3º*** *- Os servidores premiados que estejam em exercício com hora suplementar no período objeto da premiação podem receber percentual correspondente aos meses de exercício em hora suplementar, no seguinte formato: o valor da hora suplementar pago em novembro, conforme previsto no parágrafo anterior, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pelo número de meses que recebeu hora suplementar, no ano objeto da premiação."*

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Educação (FME), no que couber.

**Art. 3º** - A vigência da alteração desta Lei deverá ocorrer a partir da premiação de 2018, conforme os resultados do SPAECE de 2017.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, aos 17 dias do mês de setembro de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**4E7F008D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 001.18.09/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, homologado por ato do Poder Executivo Municipal, Portaria nª 01.11.03/2019, publicada oficialmente em 12 de março de 2019, **RESOLVE** nomear de acordo com o inciso I, do artigo 12, Capítulo III, da Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, e em cumprimento de Decisão Interlocutória proferida em Mandado de Segurança, Processo n° 0005571-66.2019.8.06.0155 da Vara Única da Comarca de Quixeré, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **SANE DARINE SOUSA ALVES**, classificado (a) em **12º** lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **COZINHEIRO**, Padrão **ATA-III**, Grupo Ocupacional **ATIVIDADES AUXILIARES**, Classe **A**, Referência **01**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, em cargo criado pela **Lei Complementar n.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017**.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE**, aos 18 dias do mês de setembro de 2019.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**205F482B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**RESCISÃO DE CONTRATO N.º 049/2019**

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação e o (a) Sr. (a) BIANCA BRITO LIMA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097

SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49 e o Sr.(a) BIANCA BRITO LIMA RG n° 2002030049188 SSP/CE, e CPF n.° 022.118.243-82, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 16 de setembro de 2019.
E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, aos 16 de setembro de 2019.

***MIECIO DE LIMA ALMEIDA***
Secretário de Educação

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**C5073622

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**ADITIVO N.º 017/2019**

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) MARIA ANTONIA DE MATOS.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49 e o (a) Sr. (a) MARIA ANTONIA DE MATOS, RG n° 2002030049242 SSPDS/CE, e CPF n.° 013.718.503-05, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausulas Quarta e Sexta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) mais diferença salarial referente a 14 dias a mais objeto deste aditivo a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais mais 20 (vinte) horas no período de 16 de setembro de 2019 a 29 de setembro de 2019.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 16 de setembro de 2019.

***MARIA ANTONIA DE MATOS***
Contratado (a)

***MIECIO DE LIMA ALMEIDA***
Secretário de Educação

Testemunhas:

1._____
2._____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**540F9202

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO N.º 370/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA CLEONICE SANTIAGO OLIVEIRA.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a MARIA CLEONICE SANTIAGO OLIVEIRA, RG n° 91002260852 SSP/CE, e CPF n.° 186.047.898-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Professor João Oliveira Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 05 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 05 de setembro de 2019.

***MARIA CLEONICE SANTIAGO OLIVEIRA***
Contratado(a)

***MIECIO DE LIMA ALMEIDA***
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**A572A6C8

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO N.º 371/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) DANIELA SILVA ARAUJO.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a DANIELA SILVA ARAUJO, RG n° 2006099017776 SSPDS/CE, e CPF n.° 049.351.683-23, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Monsenhor Francisco José de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 05 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 05 de setembro de 2019.

***DANIELA SILVA ARAUJO***
Contratado(a)

***MIECIO DE LIMA ALMEIDA***
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**C60C2936

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO N.º 372/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA VANDERLEIA DA SILVA SOARES.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a MARIA VANDERLEIA DA SILVA SOARES, RG n° 20070102699 SSPDS/CE, e CPF n.° 046.896.163-10, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços

especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de COZINHEIRA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Padre José de Anchieta, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 11 de setembro de 2019 a 08 de março de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 11 de setembro de 2019.

***MARIA VANDERLEIA DA SILVA SOARES***
Contratado(a)

***MIECIO DE LIMA ALMEIDA***
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**233E9B75

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**RESCISÃO DE CONTRATO N.º 020/2019.**

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) MARIA IDENICE FONTES SANTIAGO.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretária, Sra. JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA, RG n° 2000099167825, e CPF n.° 436.491.303-00 e o Sr.(a) MARIA IDENICE FONTES SANTIAGO, RG n° 3214372-97 SSP/CE, e CPF n.° 821.266.903-34, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 13.09.2019.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 13 de setembro de 2019.

***JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA***
Secretária de Saúde

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**C2DE880F

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**RESCISÃO DE CONTRATO N.º 021/2019**

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) MARIA DAS DORES DE SOUSA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretária, Sra. MARIA DAS DORES DE SOUSA, RG n° 99002036508 SSPDS/CE, e CPF n.° 713.818.993-15 e o Sr.(a) MARIA IDENICE FONTES SANTIAGO, RG n° 3214372-97 SSP/CE, e CPF n.° 821.266.903-34, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 19.09.2019.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 19 de setembro de 2019.

***JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA***
Secretária de Saúde

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**8CBB31C3

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 2608001/2019 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Designa servidor para empreender viagem que indica, concede diária e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Governo de Santana do Cariri/CE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto 017/2018, bem como nas Leis Municipais 595/2009 e 700/2013, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: FRANCISCA GERLLANNY FREIRE DA CRUZ
CARGO: Secretária Municipal de Educação
Destino: FORTALEZA/CE
Valor da Diária: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Total Concedido: R$ 500,00 (quinhentos reais)
CPF: 015.217.933-01
Período: 03 de setembro de 2019
Quantidade de diárias: 01 (uma)

**OBJETIVO:** Participar de reunião sobre a liberação de recursos destinados à Secretaria Municipal de Educação, na Assembleia Legislativa, em Fortaleza/CE, no dia 03 de setembro de 2019;
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, por meio de transferência eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 26 de agosto de 2019.//////////////

***CRISTIANE CABRAL DE ALENCAR BRÁULIO***
Secretária Municipal de Governo

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**4FB6CAA1

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 2608002/2019 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Designa servidor para empreender viagem que indica, concede diária e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Governo de Santana do Cariri/CE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto 017/2018, bem como nas Leis Municipais 595/2009 e 700/2013, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: CRISTIANE CABRAL DE ALENCAR BRÁULIO
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Destino: Fortaleza/CE
Valor da Diária: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Total Concedido: R$ 500,00 (quinhentos reais)
CPF: 768.765.943-00
Período: 03 de setembro de 2019
Quantidade de diárias: 01 (uma)

**OBJETIVO:** Participar de reunião sobre a liberação de recursos destinados à Secretaria Municipal de Governo, na Assembleia Legislativa, em Fortaleza/CE, no dia 03 de setembro de 2019;
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, por meio de transferência eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 26 de agosto de 2019.//////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal de Santana do Cariri

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**A837EDCB

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 2908004/2019 - GAB REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Designa servidor para empreender viagem que indica, concede diária e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Governo de Santana do Cariri/CE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto 017/2018, bem como nas Leis Municipais 595/2009 e 700/2013, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: ANTÔNIA HELENA DIAS
CARGO: Secretária Municipal de Assistência Social
Destino: FORTALEZA/CE
Valor da Diária: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Total Concedido: R$ 500,00 (quinhentos reais) CPF: 692.098.393-15
Período: 02 de setembro de 2019 Quantidade de diárias: 01 (uma)

**OBJETIVO DA VIAGEM:** Participar de reunião para conferência de dados dos candidatos que participarão da eleição para conselheiros tutelares no município de Santana do Cariri e recebimento das urnas que funcionarão no referido processo eleitoral, no dia 02 de setembro de 2019, conforme cronograma constante no Ofício Circular 04/2019. A reunião acontecerá na sede do Tribunal Regional Eleitoral, situado na cidade de Fortaleza/CE;
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, por meio de transferência eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 29 de agosto de 2019. //////////////

***CRISTIANE CABRAL DE ALENCAR BRÁULIO***
Secretária Municipal de Governo

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**0B7B8E62

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 2608003/2019

Designa servidor para empreender viagem que indica, concede diária e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Governo de Santana do Cariri/CE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto 017/2018, bem como nas Leis Municipais 595/2009 e 700/2013, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

NOME: ALINE MARIA ALENCAR DA FRANCA
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Destino: Fortaleza/CE

Valor da Diária: R$ 500,00 (quinhentos reais)

Total Concedido: R$ 500,00 (quinhentos reais)

CPF: 416.193.583-87

Período: 02 de setembro de 2019

**OBJETIVO:** Participação de reunião para alteração da PPI, na Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria – CORAC, órgão pertencente ao Núcleo de Informação e Controle de Serviços de Saúde – NUICS, parte integrante da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Ceará, no dia 02 de setembro de 2019;

Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, por meio de transferência eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 26 de agosto de 2019.//////////////

***CRISTIANE CABRAL DE ALENCAR BRÁULIO***
Secretária Municipal de Governo

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**8BD41F69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3008001/2019 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Designa servidor para empreender viagem que indica, concede diária e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Governo de Santana do Cariri/CE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto 017/2018, bem como nas Leis Municipais 595/2009 e 700/2013, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

NOME: FRANCISCO PEDRO LOPES DA CRUZ
CARGO: OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO
Destino: Fortaleza/CE

Valor da Diária: R$ 500,00 (quinhentos reais)

Total Concedido: R$ 500,00 (quinhentos reais)

CPF: 244.119.493-34

Período: 02 de setembro de 2019

Quantidade de diárias: 01 (uma)

**OBJETIVO:** Participar de reunião para conferência de dados dos candidatos que participarão da eleição para conselheiros tutelares no município de Santana do Cariri e recebimento das urnas eleitorais, para treinamento referente às eleições do Conselho Tutelar, que acontecerá no dia 02 de setembro de 2019, conforme cronograma constante no Ofício Circular 04/2019. A reunião acontecerá na sede do Tribunal RArt. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, por meio de transferência eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 30 de agosto de 2019.//////////////

***CRISTIANE CABRAL DE ALENCAR BRÁULIO***
Secretária Municipal de Governo

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**98A70B39

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE REVOGAÇÃO**

Aviso de Revogação. A Secretária de Saúde, Sra. Bernadete Maia Malveira, decide REVOGAR a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 08.02.01/2019-SEMS**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme disposições do art. 49 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, para a readequação do projeto básico de engenharia constante nos autos da presente licitação. Ciência aos interessados.

Publique-se.

Tabuleiro do Norte – CE, 09 de Setembro de 2019.

**Publicado por:**
Antonio Jean da Silva
**Código Identificador:**B75B927D

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO N.º 12.09.01/2019-SEMS. **OBJETO**: Contratação de obras e serviços de engenharia para construção de duas academias de saúde, uma localizada no Distrito de Olho D'água da Bica e outra na Praça Vereador Manuel Ferreira na sede do Município de Tabuleiro do Norte/CE. **TIPO:** Menor Preço Global**.** A comissão comunica aos interessados que no **dia 07 de Outubro de 2019, às 09:00hs** na sala da comissão de licitação, localizada à Rua Padre Clicério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços. Maiores informações através do e-mail: licitacaotabuleiro@gmail.com.

***A COMISSÃO.***

**Publicado por:**
Antonio Jean da Silva
**Código Identificador:**F70D1335